

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**EDILVANIA ALMEIDA BARROS**

**AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ATENDIDAS NO CREAS DE PALMAS: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA  
EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO NO PERÍODO DE 2013 A 2017**

**MIRACEMA DO TOCANTINS, TO**

**2022**

**Edilvania Almeida Barros**

**As violações de direitos contra criança e adolescente atendidas no CREAS de  
Palmas: uma reflexão a partir da experiência do estágio no período de 2013 a  
2017**

Monografia apresentada á UFT - Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Miracema, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Professora Dr. Maria Helena Cariaga.

Miracema do Tocantins, TO

2022

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do  
Tocantins**

---

E23v Barros, Edilvania Almeida.  
As violações de direitos contra criança e adolescente atendidas  
no CREAS de Palmas: uma reflexão a partir da experiência do estágio  
no período de 2013 a 2017. / Edilvania Almeida Barros. – Miracema,  
TO, 2022.  
65 f.  
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –  
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2022.  
Orientadora : Maria Helena Cariaga  
1. Criança e adolescente. 2. Violência. 3. PAEFI. 4. Estatuto da  
criança e do adolescente. I. Título

**CDD 360**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de  
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que  
citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime  
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha  
catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

EDILVANIA ALMEIDA BARROS

AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ATENDIDAS NO CREAS DE PALMAS: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA  
EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO NO PERÍODO DE 2013 A 2017

Monografia apresentada à UFT- Universidade Federal do Tocantins - Campus Universitário de Miracema, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Professora Dr. Maria Helena Cariaga

Data da Apresentação: 13/07/2022

Banca Examinadora:

---

Profa. Dra. Maria Helena Cariaga – Orientadora – UFT.

---

Profa. Ms. Leila Eliane Aizza – Examinadora – UFT.

---

Profa. Ms. Sandra de Oliveira Gomes Pereira - – Examinadora – UFT.

Aos meus filhos Weverton, Luana e meu eterno Matheus (in memoriam) minhas inspirações e confiança em mim mesma.

Aos meus pais e irmãos que não me deixaram desistir do curso depois de tudo que passei, sou grata a cada um que me deu força para continuar minha jornada. E a todos que confiam no meu potencial.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus por estar presente sempre em minha vida em todos os momentos, é nele que encontro forças para seguir em frente.

A professora Maria Helena Cariaga que se dispôs na orientação do trabalho para que ele fosse concretizado e a professora Leila que me ajudou muito enquanto esteve-me orientando, sou grata por tudo.

Aos meus filhos Weverton, Luana razão da minha existência, e em memória do meu filho Matheus, sou grata a Deus ter me dado à oportunidade de ser mãe dessas três pessoas maravilhosas e que me guia e protege sempre.

Agradeço também em memória a Dona Ana Teresa que foi minha supervisora de campo e que fez um excelente trabalho como profissional exemplar, gratidão a tudo que me ensinou.

E ao CREAS que autorizou a coleta dos dados na instituição para a realização desse trabalho.

A vida é feita de oportunidades por  
isso devemos aproveitar cada  
minuto que Deus nos permite viver.

(Desconhecido)

## RESUMO

No Brasil, as crianças e os adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos em uma condição única de desenvolvimento com absoluta prioridade a partir da aprovação da Constituição Federal de 1998 e posteriormente o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). À luz dos direitos garantidos pelas leis constitucionais e estatutárias, qualquer tipo de violência, assédio ou indiferença que resulte no abuso de crianças ou adolescentes é considerado uma violação desses direitos. O presente trabalho de conclusão de curso versa partilhar sobre as vivências de estágio curricular em Serviço Social realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) acerca da violência contra criança e adolescente atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). A metodologia adotada para a construção deste trabalho, deu-se a partir de estudos bibliográficos relacionados a temática e pesquisas documentais em arquivos do CREAS de Palmas -TO, tendo como recorte as demandas de violência contra esse público atendido pelo PAEFI no período de 2013 a 2017.

**Palavras-Chave:** Criança e Adolescente. Violência. PAEFI.



## **ABSTRACT**

In Brazil, children and adolescents are seen as subjects of rights in a unique condition of development with absolute priority after the approval of the Federal Constitution of 1998 and later the advent of the Statute of Children and Adolescents (ECA). In light of the rights guaranteed by constitutional and statutory laws, any type of violence, harassment or indifference that results in the abuse of children or adolescents is considered a violation of these rights. This course conclusion work is about sharing about the experiences of a curricular internship in Social Work carried out at the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS) about violence against children and adolescents assisted by the Protection and Specialized Assistance to Families and Individuals service (PAEFI). The methodology adopted for the construction of this work was based on bibliographical studies related to the theme and documentary research in CREAS archives in PALMAS-TO, with a focus on the demands of violence against this public met by the PAEFI in the period from 2013 to 2017.

**Key words:** Child and Adolescent. Violence. PAEFI. CREAS.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Percentual das crianças e adolescentes em situação de violência atendidas pelo serviço PAEFI no CREAS/Palmas-TO.....	53
Gráfico 2 - Gênero das crianças e adolescentes em situação de violência no âmbito do PAEFI no CREAS/Palmas-TO.....	54
Gráfico 3 – Tipificação dos casos de violência registrados no PAEFI/Palmas-TO contra crianças e adolescentes.....	55

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CF	Constituição Federal
CRAS	Centros de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
PAIF	Programa de Atenção Integral à Família
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PSE	Proteção Social Especial
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDECA	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SEDS	Secretaria de Defesa e Proteção Social do Estado
SIPIA	Sistema de Informações para Infância e Adolescência
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
NOB	Norma Operacional Básica
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
SNAS	Secretária Nacional de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL .....</b>	<b>13</b>
<b>2.1</b>	<b>Aspectos Históricos da Política de Assistência Social no Brasil .....</b>	<b>13</b>
<b>2.2</b>	<b>O Estado e a ampliação das ações assistenciais .....</b>	<b>16</b>
<b>2.3</b>	<b>PNAS e o SUAS.....</b>	<b>22</b>
<b>3</b>	<b>VIOLÊNCIA E CRIANÇA E ADOLESCENTE: DEMANDAS DO SERVIÇO PAEFI NO CREAS DE PALMAS-TO .....</b>	<b>29</b>
<b>3.1</b>	<b>Criança e adolescente sujeitos de direitos .....</b>	<b>29</b>
<b>3.2</b>	<b>Conhecendo o município de Palmas - TO .....</b>	<b>39</b>
<b>3.3</b>	<b>CREAS Palmas-TO.....</b>	<b>43</b>
<b>3.4</b>	<b>A ambiência das violações de direitos contra criança e adolescente atendidas no CREAS de Palmas no período de 2013 a 2017 .....</b>	<b>46</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>58</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>60</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A partir das vivências do período do estágio do curso de Serviço Social no Centro de Referência Especializado de Assistência social CREAS em Palmas –TO, no ano de 2013, despertou o interesse em realizar um estudo acerca das demandas atendidas pela instituição. Esse estudo é de grande valia, pois é um momento de compartilhar informações a partir do olhar de estagiário sobre o assunto, mas tendo a ressalva da forma do tratamento das informações coletadas.

No decorrer da realização deste estudo, teve alguns contratemplos e uma perda familiar que me desmotivou e adquiri um bloqueio para continuar e concluir esse trabalho. Em busca de reinventar e enfrentar esses medos, “cá estamos”.

O presente trabalho teve por objetivo mapear os atendimentos no CREAS de Palmas-TO através do serviço PAEFI a crianças e adolescentes, vítimas de violência a partir das vivências do estágio curricular em Serviço Social na instituição no período de 2013 a 2017.

A metodologia adotada para a construção deste trabalho, deu-se a partir de estudos bibliográficos relacionados a temática e pesquisas documentais nos arquivos do CREAS de PALMAS-TO, tendo como recorte as demandas de violências contra esse público atendidas pelo PAEFI no período de 2013 a 2017.

Este trabalho foi dividido em duas partes. O primeiro capítulo versa apresentar uma breve contextualização dos principais marcos da Assistência Social no Brasil, inicialmente trazendo o resgate das ações caritativas e filantrópicas até a sua efetivação enquanto política pública. Seguido dos marcos significativos dessa trajetória histórica, a conquista da promulgação da Constituição Federal de 1988, a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 e as proteções afiançadas, com destaque para a Proteção Social Especial (PSE), bem como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que constituem importantes conquistas legais para a efetivação da assistência social em todo o território nacional.

Na segunda parte é realizada uma abordagem acerca dos principais marcos históricos sobre o processo de reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos. Seguido de uma caracterização breve do município de Palmas e do CREAS da Capital no qual realizei o estágio curricular obrigatório.

Por fim, são apresentados os dados das demandas sobre violência contra a criança e o adolescente atendidas pelo serviço do PAEFI nessa instituição a partir das vivências no período do estágio no período de 2013 a 2017, a tipificação dos casos, gênero e o percentual de casos que receberam acompanhamento no período mencionado.

## **2 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL**

Este capítulo tem o objetivo de discutir a Assistência Social, primeiramente como sinônimo de ações caritativas e filantrópicas, até a efetivação enquanto política pública. Sendo marcos significativos dessa trajetória histórica, a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004) e as proteções afiançadas, com destaque para a Proteção Social Especial (PSE), bem como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que constituem importantes conquistas legais para a efetivação da assistência social em todo o território nacional.

### **2.1 Aspectos históricos da Política de Assistência Social no Brasil**

Ao longo da história, as pessoas que se encontravam em situação de vulnerabilidade social não eram vistas como cidadãos ou sujeitos de direitos para ter acesso aos serviços e benefícios do sistema de proteção público, dessa forma ficavam a mercê das ações filantrópicas e religiosas.

Por muito tempo no Brasil, a assistência aos mais pobres não foi merecedora de atenção do poder público. O Estado era um mero distribuidor de isenções clientelistas a grupos privados e religiosos, e estes concentravam o atendimento à população vulnerável.

Dessa forma, compreende-se que a relação entre o Estado e a sociedade civil é construída a partir do interesse da classe dominante, seja de caráter político, econômico ou social condicionando a delinear as políticas públicas e sociais a serem implementadas. Assim, a intervenção profissional na efetivação da política de assistência estar no viés da mediação entre o Estado-atendendo as exigências do processo de acumulação do capitalismo monopolista - e a viabilizar os direitos sociais através das políticas públicas (ALVES, 2009).

Conforme Oliveira,

Na história da humanidade, a assistência aparece inicialmente como prática de atenção aos pobres, aos doentes, aos miseráveis e aos necessitados, exercida, sobretudo, por grupos religiosos ou filantrópicos. Ela é antes de tudo, um dever de ajuda aos incapazes e destituídos, o que supõe uma concepção de pobreza enquanto algo normal e natural ou fatalidade da vida humana. Isto contribuiu para que, historicamente e durante muito tempo, o direito à Assistência Social fosse substituído por diferentes formas de

dominação, marginalização e subalternização da população mais pobre. (OLIVEIRA, 2005, p. 25).

A pobreza no Brasil até a década de 1930, não era considerada como uma das expressões da questão social<sup>1</sup>, mas como uma disfunção individual. Assim essas práticas assistenciais possuíam um caráter disciplinador, sendo tratado como caso de polícia na maioria vezes e outros eram encaminhados para asilos ou internações. Neste período, surgiram as Santas Casas de Misericórdias que acolhiam e prestavam assistência aos pobres oferecendo abrigos, roupas e alimentos a crianças, idosos e doentes em geral (CARVALHO, 2008).

No período laissez-faire, década de 1930, a economia brasileira estava voltada para a agroexportação, não havia um planejamento social, o Estado nem sempre exercia seu papel de agente regulador na área social e no processo de provisão social, deixando de atender às demandas sociais.

Efetivamente, a ação do Estado perante as necessidades sociais básicas limitava-se, nesse período, a reparações tópicas e emergenciais de problemas prementes ou a respostas morosas e fragmentadas a reivindicações sociais dos trabalhadores e de setores populacionais empobrecidos dos grandes centros urbanos. (PEREIRA, 2008, p. 128).

Na referida década, se deu a criação dos Ministérios do Trabalho, da Indústria e do Comércio, a Carteira do Trabalho, a Legislação Trabalhista, e o estabelecimento dos Institutos de Aposentadoria e Pensão, entre outros. Com destaque para a normalização e fiscalização de ações assistenciais desenvolvidas por entidades privadas, junto ao Ministério da Educação e Saúde.

Nesse cenário, o Estado começa a organizar e a regulamentar as condições sociais e políticas voltadas para a indústria.

O padrão brasileiro de políticas sociais baseou-se na “cidadania regulada”: isto é, tinham acesso à proteção social somente aqueles que detivessem a carteira de trabalho, com profissão e sindicato reconhecidos pelo Estado varguista. Aqueles que não detinham a carteira de trabalho e/ou questionassem a ordem vigente eram tratados com violenta repressão estatal. (PEREIRA, 2000, p.3).

---

<sup>1</sup> A Questão Social é expressão das desigualdades sociais constitutivas do capitalismo. Suas diversas manifestações são indissociáveis das relações entre as classes sociais que estruturam esse sistema e nesse sentido a Questão Social se expressa também na resistência e na disputa política (IAMAMOTO, 2009, p.3).



Esse impulso industrial no País acarretou a intensificação da desigualdade social, pois essas políticas econômicas eram voltadas para os trabalhadores urbanos que detivessem carteira de trabalho, ocasionando o agravamento ainda mais da pobreza. A partir desse contexto, surge a necessidade de criar um sistema de proteção social que visasse regular e minimizar as mazelas sociais (SANTANA *et al*, 2013).

É importante reiterar que quem tinha direito à atenção previdenciária era quem estava vinculado ao mercado formal de trabalho, e, portanto, eram considerados cidadãos e receberiam algum tipo de benefício previdenciário. Os demais ficavam a mercê das ações assistenciais filantrópicas e de caridade.

Dentre os feitos da era Vargas, foi à criação das Caixas de Subvenções sendo regulamentada pela Lei nº 1.493/51, e a partir desta, seus recursos passam a serem incluídos no Orçamento Geral da República. Conforme Mestriner (2008), essa assistência governamental fornecia uma contribuição financeira às instituições filantrópicas em troca de serviços assistenciais à população desassistida socialmente.

Neste mesmo governo de Vargas foi consolidada as Leis Trabalhistas e, por conseguinte a carteira de trabalho, determinando “[...] jornada de trabalho de oito horas, férias remuneradas, salário-maternidade e criou a área de segurança e medicina do trabalho (COUTO, 2006, p.103). Tal feito visava dar continuidade à produtividade além de controlar greves e manter os movimentos sociais sob controle (MESTRINER, 2008).

Outro feito da era Vargas, foi à criação do Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS em 1938, vinculado ao Ministério de Educação e Saúde tendo como premissa subsidiar as organizações que prestavam amparo social. O CNSS foi a primeira forma de um organismo próximo ao campo da assistência social na burocracia do Estado brasileiro sendo formado por pessoas ligadas à filantropia e indicadas pelo presidente (MESTRINER, 2008). O conselho tinha como uma de suas funções avaliar os pedidos de auxílio e enviá-los para os ministérios da saúde e educação, no entanto o valor do repasse financeiro era decidido pelo Governo Federal sem qualquer controle social.

No ano de 1942, ainda no governo de Getúlio Vargas, teve a criação da Legião Brasileira de Assistência – LBA sendo considerado o primeiro marco assistência social no Brasil,

[...] com a finalidade de prestar auxílio às famílias dos pracinhas brasileiros, por ocasião da Segunda Guerra Mundial, sendo coordenada pela primeira dama Darci Vargas. Terminada a Guerra, a LBA se volta para a assistência à maternidade e à infância, caracterizada por ações paternalistas e de prestação de auxílios emergenciais e paliativos à miséria. Assim, surge a primeira instituição de assistência social brasileira, na instância federal, que tem sua gênese marcada pela presença das mulheres e pelo patriotismo (BOSCARI; SILVA, 2015, P. 110).

Dessa forma, compreende-se que a LBA mantém o caráter assistencialista e amplia suas ações como resposta institucional à pobreza alcançando a população não previdenciária e que sofria com os impactos da desigualdade social sem fugir da lógica da benemerência e da ótica do “favor” ao invés de direito de cidadania.

Segundo Boscari e Silva (2015, p.110), a LBA marca o início do legado da “[...] presença das esposas do governante na gestão da assistência social, assegura a presidência do órgão (por honra executiva) às primeiras damas da República”. Esse legado do primeiro damismo frente a ação social se perpetua até a atualidade.

As ações da instituição passaram a serem executadas em todo o território brasileiro desde o âmbito federal até o municipal sendo implementados centros sociais e regional com extensão à proteção aos trabalhadores.

Nesse processo de expansão, procura mobilizar e coordenar as instituições sociais privadas e públicas, ao mesmo tempo em que, por meio de ações próprias, tenta suprir as defasagens apresentadas pelo sistema assistencial existente. [...] Dessa forma, contribui para a organização, ampliação e interiorização da assistência social, levando a assimilação de princípios, métodos e técnicas do Serviço Social, bem como a contratação de profissionais da área, consolidando o ensino especializado (MESTRINER, 2008, p.145).

Até o momento as ações desenvolvidas pela LBA direcionadas às famílias que não recebiam apoio da previdência eram fragmentadas e o Serviço Social precisava se legitimar como profissão. Com essa união, “[...] começa a se firmar a profissão e as escolas de Serviço Social, abrindo um amplo espaço para os debates no campo da luta pela democracia, e pelos direitos sociais” (SOUZA, 2016, p.17). Ainda conforme a autora, esse modelo de proteção social perdurou até 1964, ano do golpe militar, e sua extinção se deu após inúmeras denúncias de desvios de verbas.

## **2.2 O Estado e a ampliação das ações assistenciais**

No período do golpe militar e a concentração do poder nas mãos militares, época marcada pela forte burocratização, autoritarismo nas relações e um grande

crescimento econômico devido à contenção salarial realizada pelo governo militar. Essa contenção salarial agravou ainda a desigualdade social ocasionando a pauperização da população e o controle da questão social é através da coerção e violência, além da repressão severa dos conflitos sociais (FERREIRA, 2007).

Segundo Ferreira (2007) e Mestriner (2008), para minimizar as mazelas sociais e evitar que intensificassem as mobilizações sociais, o Estado amplia as ações assistenciais através de programas, benefícios e serviços. Ainda conforme as autoras, a partir de 1966 foi criado o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), o Programa de Integração Social (PIS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o PRORURAL propiciando o início da universalização das políticas sociais. Posteriormente, criou-se o Banco Nacional de Habitação (BNH).

Neste contexto, se consolidou o Estado assistencial, no qual os serviços, programas e projetos da área social eram criados conforme a idade e demandas sociais da população, sendo ações fragmentadas e setoriais que perpetuam até os dias atuais (MESTRINER, 2008).

Do ponto de vista de Andrade (2011), isso implicou em grandes mudanças, no entanto a classe trabalhadora continuava em processo de empobrecimento, assim:

A partir da década de 1970 inicia-se a superação deste padrão, juntamente com a luta pela redemocratização do país. As lutas pela redemocratização do país integram uma agenda de reformas institucionais em busca de maior efetividade e eficiência das políticas e dos programas, supondo um reordenamento das políticas para responder às demandas sociais em quadro de regressividade das condições sociais. Tais mudanças engendradas no processo de redemocratização resultaram na ampliação das medidas sociais garantidas e registradas no texto constitucional. (ANDRADE, 2011, p. 23).

Em fins de 1970, tivemos o início do longo processo de redemocratização marcado pelo engajamento político e pressão da sociedade civil, oriundos do descontentamento social para formulação de uma política pública de assistência social com caráter compensatório para regular e minimizar o aprofundamento das expressões da questão social. Conforme Couto (2006), nesse momento de ampliação da democracia, foram realizados debates, estudos e pesquisas com o intuito de formular uma proposta de assistência social que atendesse as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social e que realmente fosse efetivada.

Assim, foi a partir da Constituição Federal (CF) aprovada em 1988 que “[...] a assistência social começa a ganhar novos contornos passando a ser discutida como um direito do cidadão e cabendo ao Estado provê-la, em uma tentativa de romper com a lógica da caridade da benemerência” (FERREIRA, 2007, p.18).

A CF/88 propiciou o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direito, dentre os quais estava a Assistência Social sendo reconhecida como política social, formando o tripé da Seguridade Social junto às políticas da Saúde e Previdência Social e suas diretrizes financeiras, de gestão e controle social. Dessa forma,

[...] a Seguridade Social implica que todo cidadão tenha acesso a um conjunto de certezas e seguranças que venham cobrir, diminuir ou precaver os riscos e as vulnerabilidades sociais. A partir dessa nova concepção foi instituído o reconhecimento universal, independente se o cidadão contribuiu com o sistema previdenciário ou não (YASBECK, 1997, apud SANTANA *et al.*, 2013, p.3)

Essa nova configuração traz a superação do caráter assistencialista, filantrópico e da benemerência, passando a ser qualificada como política pública estando atrelada ao atendimento das necessidades básicas do indivíduo bem como à população em situação de risco e vulnerabilidade social.

A CF de 1988 estabelece as diretrizes da Política de Assistência Social e define como responsabilidade do Estado e direito do cidadão da seguinte forma:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL, 2002, p. 118-119).

A promulgação da Constituição Federal trouxe avanços como, por exemplo, a extinção da LBA e do INPS sendo posteriormente criado o Instituto Nacional de

Seguridade Social (INSS). Antes da CF de 1988, o Estado detinha um papel secundário no desenvolvimento das políticas sociais e após sua promulgação ele passa a ser responsável em conduzir e efetivar tais políticas.

A fim de regulamentar os avanços com a CF/88 relacionados ao tripé da Seguridade Social, surge a necessidade de criar e aprovar leis orgânicas. Segundo Couto (2006), a primeira foi a da saúde com a Lei nº 8.080 em 1990 e no ano seguinte a da Previdência Social com a Lei 8.212/90. Além da lei 8.080/90 também foi promulgada a lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros.

A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), só ocorreu três anos depois, devido ao cenário da época sendo reconhecido como um período de revogação de direitos e fragilização da intervenção do Estado sobre as políticas sociais, além da ausência de debates de densidade política sobre a mesma incidindo no atraso no seu processo de discussão e elaboração de propostas (MESTRINER, 2008).

É importante salientar que o Brasil na década de 1990 passava por um período de consolidação do neoliberalismo<sup>2</sup> no governo Collor (1990/1992) o qual trouxe consequências para o campo das políticas sociais, pois nessa gestão a Seguridade Social foi fragmentada em ministérios diferentes,

[...] dando-lhe margem para realizar, na Saúde, um boicote orçamentário sistemático ao SUS. Na Previdência, lançou um pacote de reforma previdenciária já em 1992, cuja função era retirar direitos dos trabalhadores conquistados na CF88. Na Assistência, vetou a LOAS, desrespeitando a CF88. A Carta Magna insere a Assistência Social no conjunto do sistema de Seguridade Social e afirma-a como uma política pública, direito de todos, dever do Estado e da sociedade (PEREIRA, 2000, P.5).

Assim, a consolidação do neoliberalismo no país foi marcada por contradições e retrocessos no campo dos direitos sociais, o qual alterou as propostas das políticas sociais transferindo a responsabilidade da área social para a sociedade civil e ao Estado. Com isso, a política social passa a ter caráter minimalista intensificando suas fragilizações devido à redução dos gastos e desativação de programas sociais

---

<sup>2</sup> O neoliberalismo consiste na sustentação da tese segundo a qual o mercado é o principal e insubstituível mecanismo de regulação social, onde a sua enfática defesa do Estado mínimo. O propósito do neoliberalismo é combater as políticas macroeconômicas de matriz keynesiana e o combate à garantia dos direitos sociais, defendendo como meta a estabilidade monetária (PEREIRA, SILVA, PATRIOTA, 2006 , p.09).

além das novas configurações retrógradas dos direitos trabalhistas e sociais conquistados até o momento (COUTO, 2006 apud FERREIRA, 2007).

Por sua vez, segundo Pereira (2006) apud Ferreira (2007),

O governo de Collor chegou a enviar uma proposta de Reforma Constitucional, que buscava a abertura da economia, a internacionalização da mesma, privatização. No campo das políticas sociais, sua proposta era de seletividade e focalização, como essa reforma não conseguiu ter uma ampla base hegemônica para sua realização, o presidente passou a direcionar essas ações através de emendas e vetos presidenciais, sendo eles direcionados principalmente a área da Seguridade Social. Com isso, em novembro de 1990 Collor, vetou o projeto de Lei Orgânica da Assistência Social, alegando falta de recursos para cobrir os gastos sociais e dos benefícios de prestação continuada (BPC). (DAHMER PEREIRA, 2006 apud FERREIRA, 2007, p. 22).

Em decorrência das ações do Estado, em 1992 ocorreu o impeachment do então presidente Fernando Collor de Melo e o seu vice Itamar Franco assumiu a presidência. Após longo processo de luta, debates e intensas mobilizações sociais e organismos de classes – dentre eles os assistentes sociais e o Ministério Público - foi sancionada a Lei nº 8.742 no dia 7 de dezembro de 1993, denominada de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelecendo princípios doutrinários e organizativos acerca da assistência social pública (COUTO, 2006).

O primeiro artigo da LOAS reitera a idealização de Assistência Social definida nos artigos 203 e 204 da CF de 1988,

[...] como direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, p. 2).

A LOAS traz um novo segmento acerca da assistência social, propondo mudanças significativas na condução da política pública, sendo estabelecida como direito do cidadão e responsabilidade do Estado. Assim,

Inegavelmente, a Loas não apenas introduz um novo significado para a assistência social, diferenciando-a do assistencialismo e situando-a como política de Seguridade Social voltada à extensão da cidadania social dos setores mais vulnerabilizados da população brasileira, mas também aponta a centralidade do Estado na universalização e garantia dos direitos e de acesso aos serviços sociais qualificados, ao mesmo tempo em que propõe o sistema descentralizado e participativo na gestão da assistência social no país, sob a égide da democracia e da cidadania (YASBEK, 1997, p. 9 apud COUTO, 2006).

Essa inovação da LOAS traz um novo significado à Assistência Social, rompendo como a visão do assistencialismo e passando para o viés da efetivação e garantia dos direitos sociais através de serviços, programas e projetos de forma não contributiva sendo financiados por recursos da União, Estado e Municípios que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social.

Suas competências consistiam em:

Aprovar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); normatizar e regular a prestação de serviços sejam eles de caráter público ou privado no campo da política em questão; Acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; zelar pela efetivação do sistema participativo e descentralizado; acompanhar e avaliar a gestão dos recursos; divulgar no Diário Oficial da União todas as decisões, bem como do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), dentre outras (BRASIL, CNAS, 2012, p. 6).

Outra conquista a partir da LOAS foi a implementação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) previsto o pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com deficiência e a idosos que não detém de meios de prover seu sustento (COUTO, 2006).

No artigo 203 da Constituição Federal de 88 (CF) configura que a assistência social será prestada a quem dela necessita, independentemente da contribuição à seguridade social, nos incisos do artigo ressalta a proteção a família, o amparo as crianças o aos adolescentes, a integração das pessoas no mercado de trabalho e a habitação e reabilitação aos portadores dos deficientes a vida comunitária e no inciso V que tem por objetivo o seguinte:

A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (CF, 88, p. 63).

Mesmo com a aprovação da LOAS e as mudanças significativas na condução da política de assistência social, novas necessidades foram surgindo e com isso viu-se a importância de criar uma Política Nacional a fim de concretizar e incorporar as demandas sociais para a efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

No entanto, o país passou novamente por um período de congelamento e retrocessos na área social, nos governos seguintes até 2002 foi priorizado o controle

da inflação e manutenção da estabilidade econômica o que contribuiu para a fragilização da proteção social no Brasil.

Após a eleição de Luís Inácio Lula da Silva em 2002, ocorre novos avanços no campo da assistência social como a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), seguido do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### **2.3 PNAS e o SUAS**

Como já mencionado anteriormente, a LOAS foi sancionada no ano de 1993 e após cinco anos de inúmeros debates e pressão popular e de classe foi aprovada a PNAS em 1998, mas apresentou-se de forma insuficiente para ser implementada. (COUTO, 2006). Somente em dezembro de 2003 na IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília-DF, por meio do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), foi aprovado a PNAS que por sua vez, prevê a construção e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo operacionalizada pela Norma Operacional Básica (NOB), mais conhecida como NOB/SUAS, 2004.

Através da NOB/2004 determina o modelo de gestão que possibilita a efetivação dos princípios e diretrizes da PNAS conforme estabelecido na LOAS (YAZBEK, 2006; COUTO, 2006). Neste mesmo ano foi criado o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) – tendo como foco acelerar o processo de construção do SUAS.

Ainda no mesmo ano, foi publicado no Diário Oficial da União a Resolução nº 145 em 28 de outubro de 2004 estabelecendo a versão final da PNAS através do MDS (BRASIL, 2004). Nessa conjuntura, entende-se que o SUAS é:

[...] fruto de um acordo federativo entre as três instâncias de governo (federal, estadual e municipais), a fim de promover uma gestão descentralizada no que toca o financiamento e monitoramento dos serviços socioassistenciais. Tem por características principais a proteção social, a defesa de direitos socioassistenciais e a vigilância social, atribuindo a política em questão uma nova lógica de organização das ações, classificadas em níveis de complexidade, considerando as peculiaridades territoriais e regionais. (SANTANA *et al*, 2013 p. 5).

Isso implica em viabilizar um sistema participativo e descentralizado de modo a materializar os princípios da LOAS. Esse modelo organizativo da Assistência



Social aponta para a ruptura do assistencialismo, da benemerência e ações fragmentadas. O SUAS regula e organiza as responsabilidades de cada esfera de governo e da sociedade civis relacionadas à assistência social, além de afirmá-la enquanto política pública.

Dessa forma, em consonância com a referida Lei, a PNAS tem como princípios:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (BRASIL, 2004, p. 32).

Nessa perspectiva, a natureza não contributiva da Política de Assistência Social reafirma-se, assim, o acesso aos serviços serão prestados a todos em que dela necessita de garantia de direitos e dignidade como cidadão. Onde a PNAS promove a defesa e a atenção aos interesses e necessidades das pessoas tais como,

[...] famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004, p.33).

A organização da Política de Assistência Social tem como diretrizes a descentralização político-administrativa - reforçando a participação do governo nas três esferas de governo, cabendo a coordenação e normas gerais à esfera federal e a execução dos programas às esferas estadual e municipal considerando as peculiaridades sociais e territoriais; a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações; centralidade na família para implementação dos benefícios, serviços programas e projetos (BRASIL, 2004).

Ainda conforme esta legislação, o sistema de proteção social divide-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade. A primeira tem como finalidade prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Seu público-alvo são famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza ou fragilização de vínculos afetivos.

Neste âmbito são desenvolvidos serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos – dentre estes se destaca o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Programa Bolsa Família, benefícios eventuais, BPC e outros serviços e projetos de inserção produtiva. Estes serviços são executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Conforme a PNAS, o CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social e executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social (BRASIL, 2004).

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial com ênfase em famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social ocasionado por abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras. Os serviços de proteção especial requerem uma gestão mais complexa que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada (BRASIL, 2004).

Segundo Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a proteção Social Especial de Média complexidade é organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requer em maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

Ainda de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos–PAEFI;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Ou seja, a Proteção Social Especial de Média Complexidade, está voltada ao atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. O que requer maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e, ao mesmo tempo, individualizada com acompanhamento sistemático e monitorado. É desenvolvida pela equipe de profissionais do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), sendo assunto para o próximo item, pois configura-se como ambiente de observação para o desenvolvimento deste estudo.

E a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Tanto a proteção básica, a especial de média e alta complexidade, são proteções afiançadas pelo SUAS, responsável por implementar a gestão integrada dos serviços e benefícios sociais, fundamental às famílias e indivíduos que vivem situações de ameaça ou violação, bem como vulnerabilidade social. Assim, a PNAS e o SUAS, ofertam a proteção social básica, especial de média e alta complexidade em todo o território nacional, prevenindo e combatendo situações de vulnerabilidade social e violação de direitos (BRASIL, 2004).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), materializa o conteúdo da LOAS, cumprindo no tempo histórico dessa política, as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social (BRASIL, 2005). Carvalho (2006) ressalta que o SUAS apresenta-se como um padrão de gestão descentralizado que organiza as ações socioassistenciais com foco no território e atenção nas famílias.

Segundo Lopes (2006) a convocação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, por Lula em dezembro de 2003, reafirmou a legalidade e a importância da discussão política, caracterizando em particular um novo tempo. Dentre as deliberações contidas destaca-se:

[...] a decisão coletiva de implantação do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, a partir do paradigma da universalização do direito à proteção social fundado na cidadania e abandonando as idéias tutelares e subalternas que (sub) identificam brasileiros como carentes, necessitados, miseráveis, discriminando-os do reconhecimento de ser de direitos. (LOPES, 2006, p. 80).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado em 2005, é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por finalidade garantir a proteção social, os princípios previstos na Política de Assistência Social, visando à proteção social, a defesa de direitos socioassistenciais e a vigilância social considerando as peculiaridades territoriais e regionais (BRASIL, 2004).

Conforme Paiva (2006):

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece importantes procedimentos técnicos e políticos em termos da organização e prestação

das medidas socioassistenciais, além de organizadas no âmbito dessa política pública. (PAIVA, 2006, p. 6).

A proposta do SUAS é uma condição fundamental, a reciprocidade das ações da rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família, sendo condensado o estabelecimento de fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e as complexidades de atendimento, bem como a definição de portas de entrada para o sistema. Sendo assim, a nova relação pública e privada deve ser regulada, tendo em vista a definição dos serviços de proteção básica e especial, a qualidade e o custo dos serviços, além de padrões e critérios de edificação.

Em se tratando dos primeiros anos de implementação do SUAS,

[...] a construção de referência estatal na regulação e na expansão unificada do acesso a um direito que possui uma complexa peculiaridade: é específico no acesso à proteção social não contributiva, ou seja, na transferência de renda necessária ao enfrentamento da questão social cuja base expressa desigualdade estrutural, com histórico de ampliação significativa da riqueza na mesma proporção do crescimento da pobreza, e de uma cultura de criminalização e controle dos pobres; é transversal na medida em que sua dimensão assistencial comparece nas demais políticas e nas medidas necessárias à efetivação da proteção social, ocupando o lugar de uma política estratégica na ampliação da agenda pública para os demais direitos (SILVEIRA, 2011, p. 12).

O SUAS foi instituído como um instrumento de gestão construído em bases democráticas por intermédio da articulação que reuniu não apenas gestores, mas instituições e entidades com atuação da assistência social. Esse processo tem base territorial e assim se constitui para o funcionamento interligado, sistêmico, regido por normas e preceitos gerais, mas aplicáveis em bases e realidades heterogêneas.

A consolidação do SUAS vem se dando na medida em que definiu as atribuições, responsabilidades e competências, estabeleceu padrões de atendimento, tipificou os serviços, organizou o co-financiamento e estabeleceu mecanismos para provisão dos recursos necessários ao funcionamento das ofertas e proteções da política (PEREIRA, 2008).

Segundo Mota (2008), a criação do SUAS viabilizou a normatização, a organização, a racionalização e a padronização de serviços prestados, considerando as particularidades regionais e locais. Explicita a possibilidade de exceder a cultura assistencialista, levando a efeito o patrimonialismo da classe dominante, baseado na ideologia do favor, ajuda, dádiva, aliados às práticas fisiológicas e ao nepotismo, promovendo a superação da ideologia da caridade e do primeiro-damismo por meio

da concepção de parâmetros técnicos e de profissionalização e execução da assistência social.

Segundo Tapajós (2006), o SUAS configura uma ferramenta contra as práticas rústicas de gerência que acarretam a significativa responsabilidade de riscos e erros em produzir dados e informações nesta área, além de morosidade de fluxos, improvisos e grave carência de conectividades. É um modelo de gestão diferenciado de qualquer iniciativa nessa área, pautado na perspectiva de direitos à proteção social e cidadania, abandonando as práticas minimalistas de atenção social, requalificando a política de seguridade social, um dever do Estado em direção à universalização.

Possibilitando a construção de um sistema de informação qualificado, capaz de reconhecer e qualificar as informações, promovendo a produção do conhecimento, evitando o sombreamento em que assinalou esta área e modificando os saberes do alcance dessa política. (TAPAJÓS, 2006).

O sistema de informação do SUAS foi concebido, pela estrutura de funcionamento da assistência social na ordem do Sistema Único por métodos ágeis, transparentes e compartilhados; por envolvimento de atores previstos e seus relacionamentos e por demandas que afetam à operação da política (TAPAJÓS, 2006).

Pensar a PNAS na perspectiva do SUAS incide na informação, monitoramento e avaliação de responsabilidade dos três entes federados possibilitando a efetividade das ações de modo a contribuir com a participação e o controle social. É através do controle social que os programas e projetos das políticas sociais são avaliados e aperfeiçoados conforme a sua finalidade, necessitando de atualização teórica, estudos e pesquisas. No entanto, tais propostas e estratégias para o desempenho dessas políticas devem estar em consonância com os interesses da população, fortalecendo o caráter democrático e transparente das ações realizadas.

Adiante, será enfatizado os dados coletados no CREAS de Palmas-TO acerca da ambiência das violações de direitos contra criança e adolescente no período de estágio nos anos de 2010 a 2017.

No próximo capítulo, apresentaremos as informações acerca do objeto de estudo deste trabalho bem como a caracterização do município da unidade que propiciou a coleta dos dados.

### 3 VIOLÊNCIA E CRIANÇA E ADOLESCENTE: DEMANDAS DO SERVIÇO PAEFI NO CREAS DE PALMAS-TO

#### 3.1 Criança e adolescente: sujeitos de direitos

O ser humano passa por um processo de desenvolvimento permeado por influências de cunho social, econômico e cultural (MCLOYD, 1999 apud SZYMANSKI, 2002). Tais influências são transformadas em crenças e valores socialmente construídos que reflete nas concepções e comportamentos do indivíduo na sociedade.

Conforme Ariès (1981), esse processo de desenvolvimento é dividido em fases, aos quais se classificam em ciclos etários da vida. Essas fases designam um período diferente da vida, sendo elas: infância ou puerilidade<sup>3</sup>, adolescência e juventude e a velhice.

Ainda de acordo com o autor, a construção da identidade do indivíduo inicia-se com seu o nascimento, e vai se desenvolvendo durante a infância, considerada como a fase das descobertas construída na relação com outras pessoas fora do seu ciclo familiar, na elaboração de crenças, valores morais e sociais.

De acordo com Oliveira e Silva (2014, p. 4) cada contexto sociocultural possui uma expectativa e representação da criança e do adolescente que determina seus papéis sociais e os comportamentos, tendo como base aspectos “[...] fisiológicos, sexuais, afetivos, sociais, políticos e institucionais”. O sentimento de infância, o tratamento com a particularidade de “*ser criança*” e “*ser adolescente*” que o seu reconhecimento enquanto sujeitos de direitos ocorre através de um processo de lutas e conquistas dos movimentos sociais.

Para esse debate é necessário salientar o processo histórico da criança e do adolescente em seu reconhecimento enquanto sujeitos de direito, no contexto de violências os quais muitos ainda são vítimas constantes.

A concepção desse sentimento de infância passou por mudanças significativas nos aspectos psicológico, social e antropológico ao longo da história. Segundo o estudo de Ariès (1981), a descoberta da infância iniciou no século XIII com o surgimento das primeiras representações iconográficas da criança de cunho

---

<sup>3</sup> O autor utiliza o termo de puerilidade para caracterizar a infância;

religioso em forma de anjo, logo após a figura do Menino Jesus e a Virgem Maria jovem e, posteriormente, no século XVI com o aparecimento do retrato da criança morta, nos registros de Gainières (1503), aparecendo aos pés dos pais, ao lado das crianças vivas e o que as distingue é o tamanho reduzido e nas mãos seguram uma cruz ou uma caveira.

Em complementação à noção de infância nesse período Oliveira (2014), salienta que:

[...] primeiro surgiu a noção de infância, sendo que antes que se chegasse ao sentido moderno do termo – a criança caracterizada como objeto de cuidado e proteção – foi vista como objeto de apreciação (a criança engraçadinha, que pode ser adestrada e fazer gracinhas, tal como um animal de estimação). Depois passou à condição de criança paparicada, quando começou a ser separada do mundo adulto, e reconhecida em suas necessidades próprias. Finalmente, identificamos ideia de crianças educada, escolarizada, já na transição para a modernidade, quando aparece o sentimento de infantilidade[...] (OLIVEIRA, 2014, p. 3).

Essa noção de infância retratada pela autora para com as crianças e os adolescentes, demonstra que estava atrelada ao pensamento econômico incidindo em um *status* social inferior aos adultos e, portanto, não possuíam uma consciência crítica sociopolítica (OLIVEIRA, 2014).

Priore (2002), aponta algumas expressões destinadas às crianças nos primeiros séculos de colonização como: “Meúdos”<sup>4</sup> e “Ingênuos”. Os partos possuíam um ritual de cunho religioso como meios para a sobrevivência dos recém-nascidos, pois acreditavam que o índice de mortalidade infantil se dava por mau-olhado e bruxarias. Mas de acordo com estudo das “Causas da mortalidade das crianças do Rio de Janeiro”, da Academia de Medicina de 18 de junho de 1846, os motivos advinham do abuso de comidas fortes, vestuário impróprio e falta de cuidados médicos.

Ainda nesse período final do século XIX e meados do XX:

[...] percebe-se claramente que “a criança” que mais aparecia era aquela que, aos olhos da elite, carecia da proteção do Estado e precisava ser “*corrigida*” ou “*reeducada*”. Eram os ‘expostos’ [...] as ‘*crianças criminosas*’, os ‘*menores delinquentes*’ e assim por diante. Onde constava algo relativo à infância ou à juventude, lá estava implícita a ideia de periculosidade, carregada da ambiguidade anteriormente assinalada: ou a criança

---

<sup>4</sup> Expressão da época da colonização destinada a criança. Ver mais em PRIORE, Mary Del. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a colônia e o império. In: História das crianças no Brasil. PRIORE, Mary Del. (org.). 6ª ed. 1ª reimp. São Paulo: Cortez, 2002.



personificava o perigo ou ameaça propriamente ditos [...] ou era representada como potencialmente perigosa (RIZZINI, 2008, p. 45).

Essa perspectiva retrata a forma pejorativa da sistematização das ideias da época, a partir da associação de pobreza e a infância sendo taxadas de criminosas carecendo de ajuda do Estado para “corrigir” e “reeducar”. É importante ressaltar que por muito tempo utilizavam a terminologia “menor” para referir-se à criança e adolescentes.

Todavia, as percepções sobre este segmento sofreram alterações ao longo da história, dentre essas, ressaltamos o reconhecimento dos indivíduos enquanto sujeitos de direito em sua individualidade e especificidades no contexto social, cultural, político e econômico visando a implantação de paradigmas de garantia e proteção integral dos direitos, assim:

[...] situar o Direito da Criança e do Adolescente no campo dos Direitos Humanos significa reconhecer a população infante-adolescente como titular de tais direitos, a partir da compreensão de sua condição cidadã, baseada em uma nova cultura da infância e da adolescência (OLIVEIRA; SILVA, 2014, p. 2).

Esses processos de reconhecimento são oriundos de lutas de diversos atores sociais fomentados na garantia de direitos humanos em prol do reconhecimento de crianças e adolescentes como cidadãos e, portanto, sujeitos de direitos que devem ser considerados prioridade absoluta, sem qualquer tipo de manifestação de preconceito ou discriminação.

Até o século XX não havia legislações que tratassem dos direitos de crianças e adolescentes. Conforme Moura (2014), após ocorrerem diversos acontecimentos consolidou-se em 1927 o Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927 o Código de Menores, esse Decreto consolidava as Leis assistência e proteção a menores e foi homologado pelo então Presidente da República Washington Luiz Pereira de Souza. Porém esse primeiro código “[...] regulava apenas os menores em situação irregular, regulamentando questões como trabalho infantil, abandono em instituições religiosas, tutela, pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada [...]”. O Decreto acima foi instituído pela Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979 pelo presidente João Figueiredo. (LOPES, FERREIRA, 2010, p. 73).

Segundo Moura (2014) apud Silva (2005), devido às fortes críticas ao primeiro decreto pois não condizia com seu objetivo em prestar assistência e proteção aos

menores, em outubro de 1979 foi publicado o Código de Menores estabelecendo novas diretrizes e medidas de proteção ao menor, dentre outras atribuições. O referido código dispôs sobre a assistência, proteção e vigilância da criança e adolescente que estivesse em situação irregular<sup>5</sup> até os 18 anos, constituído em 123 artigos.

A aprovação desse Código ocorreu num contexto

[...] de contestação política e respaldado na Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBM), representava os ideais dos militares que estavam em crise. Não correspondia aos interesses das forças políticas e da sociedade civil e nem representava os interesses das crianças e dos adolescentes, os quais permaneciam confinados nas instituições e submetidos ao poder discriminatório do juiz de menores. (SILVA, 2005, p. 32).

Foram formuladas várias críticas, dentre essas apenas duas foram consideradas mais importantes. A primeira diz respeito a ao termo “menor” designada para caracterizar crianças e adolescentes, remetendo a culpabilização dos sujeitos e sua família por sua situação econômica e social, oriunda da ausência de suporte estatal? e políticas públicas. A segunda referia-se à privação de liberdade das crianças e adolescentes suspeitas de cometerem ação infracionais (SILVA, 2005).

Ainda conforme a autora, nessa época os meios de comunicação denunciavam os excessos e abusos das instituições, as rebeliões, os maus-tratos e as diferentes formas de violência inerentes ao sistema. Tais acontecimentos incidiram na necessidade de uma nova legislação que garantisse os direitos da criança e do adolescente. Esse período da década de 1980 tinha como cenário o processo transitório político-democrático através do Movimento “Diretas-Já” e demais lutas em prol dos direitos trabalhistas, sociais, políticos e civis.

Tendo em vista este contexto de mobilizações, tendo como marco a Nova República que intencionava a regulamentação do Estado de direito, formou-se um movimento articulado que visava o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito. Isso refletiu em discussões internacionais a fim de revisar e

---

<sup>5</sup> O termo "situação irregular" origem à doutrina da situação irregular, que abrangia todas as crianças pobres e atribuíam exclusivamente à família a responsabilidade pela situação; e no plano social originam a categoria menor, termo carregado de conotação pejorativa e destinado, exclusivamente, a crianças e adolescentes pobres. Foi essa “doutrina da situação irregular” que orientou a elaboração dos Códigos de Menores de 1927 e 1979. (Maia, Ana Paula A escola na rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes: guia de referência / Ana Paula Maia... [et al.]. – São Paulo: Ação Educativa, 2018, p. 12)

reconfigurar a estrutura do sistema de defesa dos direitos e a justiça juvenil, resguardando as especificidades da cultura de cada país (SILVA, 2005).

Tais mobilizações desencadearam na promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988 que dispõe dos direitos do cidadão brasileiro dentre outras providências. No âmbito da “Família, da criança, do adolescente e do Idoso” essa legislação estabelece que:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 60).

Além de determinar o tratamento da criança e do adolescente com prioridade absoluta e assegurar que nenhum destes sofram qualquer forma de discriminação, preconceito e negligência, ainda estabelece que sejam promovidos programas de assistência integral à saúde a partir da aplicação de um percentual do recurso público e programas preventivos de atendimento especializado para crianças e adolescentes deficientes físico, sensorial e mental. (BRASIL, 1988).

Com esse pontapé inicial, as Nações Unidas aprovaram em 1989 a Convenção Internacional dos Direitos da Criança na qual regulamentou a proteção integral às crianças e conseqüentemente o sistema de garantias de direitos (SILVA, 2005). No ano posterior, precisamente em 25 de abril, foi aprovado no Senado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas somente em 13 de julho do corrente ano foi sancionada a Lei nº8.069/90 no governo do presidente da república Fernando Collor de Mello que regulamentou o Estatuto (BRASIL, 1990).

Conforme Simões (2009), o ECA assegura com absoluta prioridade:

[...]os direitos fundamentais e as medidas preventivas, socioeducativas e protetivas que objetivam assegurá-los. Estabelece as linhas de ação da política de atendimento, como as políticas e programas sociais, serviços de prevenção, entidades de atendimento, como as políticas e programas sociais, serviços de prevenção, entidades de atendimento, medidas de proteção e organização pública [...]. Institui o conselho tutelar e a justiça de infância e da juventude, seus procedimentos, a participação do Ministério Público, por meio de seus promotores e dos advogados ou defensores, nomeados pelo juiz [...] (SIMÕES, 2009, p. 219).

É importante pontuar que a fundamentação dos princípios estabelecidos nessa legislação teve respaldo na Declaração Universal dos Direitos da Criança em

1959 e a Convenção da Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989. O ECA amplia o artigo 227 da Constituição Federal da República do Brasil de 1988 e estabelece a efetivação dos direitos relativos “[...] à saúde, à educação, à cultura, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária [...]” (BRASIL, 1990, p. 4). Para tanto, é importante evidenciar que o ECA é oriundo das lutas: social, política, econômica e cultural.

Todavia, Silva (2005), salienta que o estatuto não apresenta ruptura com o código, embora tenha estabelecido um leque de direitos, manteve sua estruturação pautada na questão da “periculosidade juvenil”, ou seja, na perspectiva criminológica. Mais de vinte após a aprovação do ECA, muitos direitos ainda são violados, principalmente os fundamentais para a vida humana, tanto pelo Estado, sociedade civil e às vezes negligenciado pela própria família.

No contexto da Constituição Federal de 1988 todos os cidadãos brasileiros são sujeitos de direitos, sendo assim é garantido a todo cidadão o direito de ir e vir, sem nenhuma restrição, todos são iguais perante a lei sem distinção de cor ou raça.

A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 colocaram a criança e o adolescente como “prioridades absolutas” para o efetivo desenvolvimento do país.

A proteção social é de responsabilidade do Estado, em que se enquadra a sociedade e a família em priorizar as crianças e adolescentes, por meio da prestação de cuidados e proteção, através do estímulo ao seu desenvolvimento, e a eles são destinados a garantia plena e formal ao conhecimento onde terão seus direitos garantidos e nas articulações das esferas no poder público e no investimento das políticas públicas. O artigo 88 do ECA prevê a ‘municipalização do atendimento, operando e apoiando um sistema de garantia de direitos, estruturado em três eixos: promoção, controle social e defesa de direitos. No eixo promoção de direitos, compreendem as políticas sociais básicas destinadas à população infanto-juvenil e às suas famílias (BRASIL, 1990).

O eixo defesa dos direitos, consiste em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, através de intervenções onde e quando houver ameaça ou violação dos direitos. O eixo controle social, trata da participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente por ações de organizações da sociedade civil (as que prestam atendimento),

movimentos sociais e de instâncias formais de participação estabelecidas por lei que são Conselhos de Direitos (BRASIL, 1990).

No que se refere ao enfrentamento das múltiplas formas de violação de direitos da criança e do adolescente Neto (2005), elucida o debate sobre as práticas contra-hegemônicas e emancipatórias desse segmento, no sentido da promoção participativa e proativa de crianças e adolescentes na formulação das políticas nas quais são público-alvo a fim de propiciar a efetivação dos seus direitos, a partir do olhar dos próprios sujeitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Theodoro (2014) é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal. Ele sugere, resolve e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.

O CMDCA possui caráter deliberativo, acercar-se de formular estratégias, controlar e fiscalizar o cumprimento das políticas públicas na Infância. É composto por instituições do Município e pela sociedade civil – numa relação de compartilhamento e, a cada dois anos, alterna sua presidência no exercício de gestão organizada e paritária entre o governo e a sociedade civil. O órgão tem regimento interno próprio e é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que participa ativamente de todos os projetos que envolvem o setor.

O papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município. E entre outras funções é responsável pelo registro das entidades assistenciais (ONG) que atendem as crianças e adolescentes, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e controle do fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA). O Conselho é composto por oito (8) membros titulares e oito (8) suplentes, com 50% da sociedade e 50% do poder público.

Neto (2005) trata da necessidade da ampliação de debates em prol de crianças e adolescentes, além da perspectiva dos direitos humanos. Isso implica em expandir a visão nos aspectos políticos, sociológicos, jurídicos, dentre outros, visando uma nova prática política com implementação de ações afirmativas e na operacionalização de uma rede de proteção.

Todavia, um dos grandes entraves para a execução de políticas públicas voltadas para a proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes são os poucos recursos financeiros capazes de efetivar as ações voltadas para este segmento social. Conforme Solci (2002, p. 2), o “[...] Estado mínimo neoliberal vem reduzindo a sua responsabilidade na garantia dos direitos sociais, delegando-a à sociedade civil sob o esforço da solidariedade, intervindo apenas em situações restritas [...]”. Isso implica em redução de verbas para a área social, sucateamento dos recursos humanos e também das condições de trabalho fragilizadas.

Um grande avanço atual no campo do controle social foi a criação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente o qual:

[...] constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Compreendem este Sistema, prioritariamente, os seguintes eixos: Defesa dos Direitos Humanos; Promoção dos Direitos e Controle e Efetivação dos Direitos (REZENDE, 2016, p. 01).

É importante salientar que os órgãos públicos ou entidades sociais não limitam sua linha de ação baseadas apenas nesses princípios, cada um tem autonomia de executar ações adequando à realidade de cada região e as demandas emergentes desse segmento, visando à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Na ótica da promoção e proteção dos direitos humanos, Neto (2005), destaca que esse sistema permite executar ações destinadas a atender as demandas emergentes da criança e do adolescente, mas enfatiza que:

[...] torna necessário trabalhar as lacunas do discurso e da prática ideológica, produzidos pelo poder político e econômico dominantes, hegemônicos, por força do atual processo de mundialização do mercado e de reforço do modelo cultural (adultocêntrico, machista/patriarcalista, homofóbico, racista, ocidental-cristão). É preciso se ter cuidado para que determinado tipo de discurso jurídico (no fundo, meramente ideológico e reprodutor do discurso político-econômico da mundialização do mercado e do discurso sociocultural do adultocentrismo) não seja produtor de um direito positivo, que venha a normatizar as relações de geração, a partir da ótica daqueles a quem interessa manter a situação de dominação do mundo adulto infanto-juvenil – de violência, exploração, abusos, discriminações, negligências [...] (NETO, 2005, p. 9-10).

Sendo assim, o autor alerta para desconstruir tais práticas de dominação, pois dessa forma possibilitará emergir novas condições sociais e políticas e a ampliação de legislações que visem a promoção, proteção e a garantia do direito de crianças e adolescentes. Outro aspecto evidenciado por Neto (2005) refere-se ao reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, pois reforça a garantia da promoção e defesa de seus direitos.

No que se refere à política de atendimento à criança e ao adolescente, está estabelecido no artigo 86 do ECA que deve ser realizada através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais obedecendo as disposições gerais do artigo 90 da referida legislação. Tendo em vista tais ponderações sobre os procedimentos da política de atendimento convém evidenciar alguns órgãos e entidades que planejam, promovem e executam ações nos eixos do SGD no âmbito da União, Distrito Federal e Estadual, Municípios?

O primeiro órgão governamental é a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), a qual tem a finalidade desenvolver políticas públicas e sociais visando a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. A execução das ações é realizada pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), que tem como atribuição a coordenação das ações e medidas governamentais destinadas ao público infanto-juvenil, entre elas, produzir, sistematizar e difundir informações relativas à criança e ao adolescente; coordenar ações para o fortalecimento do SGD; coordenar a política de convivência familiar e comunitária; exercer a secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) dentre outras (BRASIL, 2016).

O CONANDA é um órgão permanentemente de caráter deliberativo e composição paritária. Foi criado pela Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991 e regulamentado pelo Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004, em conformidade com as Resoluções nº 105/2005 e nº 113/2006, tendo como uma de suas principais competências a busca da integração e articulação dos conselhos estaduais, distrital e municipais e conselhos tutelares, entre outras, organizações governamentais e não governamentais. Suas principais pautas são o combate à violência e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, dentre outras (BRASIL, 2016).

Outros instrumentos de apoio à gestão em direitos humanos de crianças e adolescentes é o Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) e o Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. O SIPIA é organizado a partir de módulos temáticos que coletam, processam e disseminam informações sobre a situação da infância e adolescência. O segundo é uma área técnica da SDH/PR o qual desenvolve ações de qualificação dos processos e instrumentos de gestão em direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 2013).

Uma ferramenta importantíssima de denúncia dos casos de violações de direitos humanos é o Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, mais conhecido como Disque 100. Esse canal de comunicação recebe denúncias diariamente de casos de violações de direito de crianças e adolescentes, idosos, pessoa com deficiência, (LGBT), pessoas em situação de rua, quilombolas, índios e pessoas em privação de liberdade. Cada demanda é examinada e encaminhada ao órgão público ou organização da sociedade especializada no seu atendimento (BRASIL, 2016).

No Tocantins, a Secretaria de Defesa e Proteção Social do Estado (SEDS) e a Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente são responsáveis por áreas programáticas de ação: o enfrentamento da violência sexual contra criança e adolescente; enfrentamento do trabalho infantil; violência doméstica; sistema socioeducativo e protagonismo juvenil. São desenvolvidas algumas campanhas de mobilização pela SEDS em parceria com outros órgãos públicos, organizações governamentais, não governamentais e os municípios. Dentre essas, destaca-se as Campanhas: Proteja Brasil, Faça Bonito e Combate ao Trabalho Infantil (ROSA, 2013).

A Campanha Proteja Brasil é uma realização do governo federal, estaduais e municipais, mas sua realização é somente no período do carnaval. A execução envolve a articulação de meios de comunicação, produção e distribuição de material informativo (camisetas, adesivos, panfletos, cartazes, dentre outros). Durante esse período, são realizadas viagens/visitas técnicas aos 25 municípios do Tocantins situados às margens da Rodovia BR-153. O público-alvo é a população infanto-juvenil e a comunidade em geral (TOCANTINS, 2013).

A Campanha Faça Bonito é desenvolvida no dia 18 de maio devido ao marco nacional de luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. São confeccionados e distribuídos materiais informativos para os municípios como:



banners, cartazes, adesivos e são realizadas palestras nos municípios que solicitarem o apoio do Estado. O público-alvo é a população infanto-juvenil e a comunidade em geral, professores, conselheiros tutelares, agentes governamentais e outros. É uma realização do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA) Glória de Ivone patrocinado pela Petrobras e governo federal (TOCANTINS, 2013).

Outra campanha de grande impacto é a Campanha do Combate ao Trabalho Infantil realizada no dia 12 de junho. Trata-se de um projeto de fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e sua execução é em conjunto com o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA). O público-alvo são conselheiros municipais de direitos e prefeituras (ROSA, 2013).

É importante salientar que as ações e campanhas em prol da defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente realizadas pela SEDS tem por princípios os estabelecidos no ECA a partir dos eixos norteadores como o Plano Decenal do Direitos da Criança e do Adolescente e a SDH/PR. Tais ações visam a prevenção de manifestações de violações dos direitos de crianças e adolescente principalmente o combate à violência.

A seguir, uma breve caracterização da unidade pública que presta atendimento aos indivíduos e grupos que se encontram com perda ou fragilidade de vínculos familiares e/ou sociais, sendo parte do meu objeto de estudo, a partir das experiências de estágio.

### **3.2 Conhecendo o município de Palmas - TO**

A história de formação do território do Tocantins e de sua capital está atrelada aos atos de “desbravamento” e afirmação de identidade regional marcado por Joaquim Teotônio Segurado, Siqueira Campos e outros personagens históricos tendo por finalidade criar um governo autônomo ao desvincular-se da província de Goiás.

Durante a gestão do Presidente José Sarney, por duas vezes foi vetado o projeto de criação do estado, a primeira em 1983 e a outra no ano seguinte, sob alegação de inviabilidade econômica. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, no artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficou

instituído o desmembramento do estado de Goiás e a criação do estado do Tocantins passando a integrar a região Norte e da Amazônia Legal (LIRA, 1995, apud CAVALHEDO, LIRA, 2009).

Ficou instituído na Constituição que no primeiro dia do ano de 1989, fosse designada uma capital provisória e possivelmente iria tornar-se definitiva. Para essa disputa, estavam as cidades de Porto Nacional, Gurupi e Araguaína, no entanto devido a interesses internos do poder executivo, Miracema do Norte, hoje Miracema do Tocantins, foi escolhida como capital provisória. Entretanto, a gestão do governo estadual alegou que a infra-estrutura da cidade não comportava permanecer como a capital do estado, optando por transferir para Araguaína. Todavia, a comunidade residente no novo território se mostrou contrária a essa decisão através de pressões políticas e populares em Brasília, obrigando o governador escolher outra cidade para ser a sede da capital (CAVALHEDO, LIRA, 2009).

Planejada para ser a capital do Tocantins, Palmas foi instituída como medida administrativa pela Constituição Estadual de 1989 e instalada em 1º de janeiro de 1990 (BAZZOLI, 2019). A escolha do nome da cidade foi em homenagem à comarca de São João da Palma, sede do primeiro movimento separatista do norte goiano e também pela grande quantidade de palmeiras na região (TOCANTINS, 2014).

O município possui uma área territorial de 2.227,329 km<sup>2</sup> e uma população estimada de 313.349 habitantes, segundo o censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2021. No último censo de 2010 a população era de 228.332 habitantes. Em relação ao índice de trabalho, o salário médio mensal é de 4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total é de 43,9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupa a posição 1ª de 139. Já na comparação com cidades do país todo, permanece na posição 20 de 5.570 capitais e 107 de 5570 municípios. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tem 30% da população nessas condições, o que a colocava na posição 139 dentre as 139 cidades do estado e na posição 4.669 de 5570 dentre as cidades do Brasil (BRASIL, 2022).

Segundo Kran e Ferreira (2006), parafraseando com Vidal e Souza (1992), o crescimento populacional no município tem sido objeto de vários estudos que buscam avaliar a partir dos aspectos econômicos, sociais e ambientais quais elementos levam a esse aumento. A construção de Palmas visou dar um novo

impulso para o desenvolvimento do estado, desde o seu crescimento econômico articulado as cidades das margens da Rodovia Belém-Brasília e regiões estagnadas ainda por desenvolver a parte leste do Estado.

Para a ocupação da cidade, o modelo utilizado tendeu à formação de vazios através da descontinuidade na ocupação do solo urbano e, posteriormente, sendo utilizadas por exploração imobiliária. Esse modelo de ocupação difere-se dos demais padrões de outras capitais, pois sua:

[...] expansão periférica e a segregação sócio-espacial foram instituídas pelo próprio poder público, num processo legitimado através de legislações urbanísticas, de políticas de ocupação e indiretamente, pelos investimentos em infra-estrutura e serviços urbanos (KRAN, FERREIRA, 2006, p. 124).

Ainda conforme os autores, o acesso a terra urbana e as melhores condições de moradia não se diferem dos padrões das demais cidades brasileiras. Nos primeiros anos de ocupação da cidade, antes de delimitar o processo de ocupação do núcleo central, grande parte da população migrante se instalou em áreas periféricas, contrariando a logística de instalação. A demanda por moradia foi direcionada para os bairros satélites de Taquaralto e do Jardins Aurenys (I, II, III e IV) e para as quadras habitadas principalmente através de ocupações de terrenos, sendo a Arno 31, 32 e 33 (KRAN, FERREIRA, 2006).

Conforme Bazzoli (2019), o plano logístico da cidade foi configurado a partir da malha viária e dos módulos de quadras. Ou seja,

A estruturação de uma macro malha viária define os bairros e garante acessibilidade a toda a cidade pela continuidade dos corredores, e espaços públicos formam os elementos disciplinadores e geradores da ocupação urbana. Assim, foram delimitadas quatro vias principais, no sentido norte/sul – 050 (perimetral), a Avenida Teotônio Segurado (eixo central) e a Avenida Parque (perimetral), e no sentido leste/oeste a avenida Juscelino Kubitschek (eixo leste/oeste) (BAZZOLI, 2019, p. 54).

Desse modo, a divisão da cidade de Palmas ficou separada em um núcleo central que se expandiu no sentido norte-sul, contrariando a lógica econômica do planejamento da implantação das infra-estruturas. Por outro lado, isso culminou no direcionamento da população de baixa renda para a região de expansão sul.

Em relação a qualidade de vida em Palmas, Kran e Ferreira (2006), desenvolveram um estudo, levando em consideração esse índice na capital, considerando os indicadores do conforto domiciliar e a qualidade ambiental urbana,

tendo como base de dados georreferenciados por endereço do Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura de Palmas, disponibilizado pelo Instituto de Planejamento Urbano da capital em 2003.

Conforme este estudo,

As maiores densidades na Região de Palmas Sul (Taquaralto e Jardins Aurenys) e nas Quadras da Região Norte coincidem com as áreas inicialmente ocupadas através de invasões de lotes urbanos (parte deles posteriormente urbanizados e regularizados), para onde migrou o contingente populacional mais pobre, mantendo-se esta tendência de ocupação nas demais quadras desta região da cidade e de surgimento de bairros periféricos (KRAN, FERREIRA, 2006, p. 132).

Nas regiões que a população com menor renda reside, apresenta precariedade em alguns indicadores como a ausência de pavimentação asfáltica das vias e esgoto sanitário. Além desses indicadores, constatou-se elevado número de habitações em situação precária e ausência de instalações sanitárias na moradia, implicando no aumento da situação de vulnerabilidade sócio-ambiental das famílias, além de impactos no meio ambiente como por exemplo, a contaminação do lençol freático e do solo, proliferação de insetos e propagação de doenças e comprometimento da higiene e saúde (KRAN, FERREIRA, 2006).

Outro fator de alerta sobre a qualidade de vida em Palmas é o risco de assistir o surgimento de favelas em áreas públicas como em tantas outras cidades brasileiras que não receberam tratamento paisagístico. Desse modo, a necessidade de se adotar políticas urbanas, ambientais e sócio-ambientais que antecipem as respostas a demandas que emergem a partir desse cenário, como a fragilização dos vínculos familiares e violações de direitos. Tais demandas são objeto de intervenção da Política de Assistência Social no âmbito do CREAS.

No que se refere à política de atendimento a criança e ao adolescente, o artigo 86 do ECA preconiza um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, obedecendo as disposições gerais do artigo 90 da referida legislação. Tendo em vista tais ponderações sobre os procedimentos da política de atendimento, convém destacar alguns órgãos e entidades que planejam, promovem e executam ações nos eixos do SGD no âmbito da união, distrito federal, estadual e municipal.

### 3.3 CREAS de Palmas - TO

Como mencionado anteriormente o CREAS é uma unidade pública que tem por finalidade ofertar os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o qual atende pessoas que se encontram em situações de violações de direitos ou de violências, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. (BRASIL, 2005)

O CREAS foi criado pela Lei nº 12.435/2011 e configura-se como unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional no qual seu papel é constituir um lócus de referência nos territórios, a oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos (BRASIL, 2005).

O SUAS determina seu papel na rede atendimento e estabelece sua regulação e organização em todo o território nacional em ações socioassistenciais, tendo como prioridade a atenção às famílias. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, através de serviços, benefícios, programas e projetos.

Os atendimentos realizados neste âmbito diferem-se da proteção básica, pois estão direcionados às situações de violação de direitos. Esses atendimentos especializados requerem um acompanhamento sistemático, contínuo, individual e compartilhado com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. (BRASIL, 2005). Dessa forma, assegura a efetividade da reinserção social e uma maior cobertura e eficácia na oferta dos atendimentos e encaminhamentos realizados além de orientar sobre o acesso a benefícios e programas da Assistência Social e outras políticas públicas (MEDEIROS, 2020).

Nesta perspectiva, considerando a finalidade dos serviços do CREAS, constitui como atribuições as seguintes:

- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
- Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
- Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;

-Promover o fortalecimento da função protetiva da família (MEDEIROS, 2020).

Tendo em vista a definição de atribuições, alguns exemplos de situações atendidas no CREAS são: abandono; violência que ocorre na própria família, discriminação, trabalho infantil; afastamento ou rompimento do convívio familiar; adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas; violência sexual, física, psicológica, negligência, dependência de cuidados por causa da idade e vítimas de calamidades ou emergência social (BRASIL, 2022). Dentre os serviços ofertados pelo CREAS está o de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O CREAS tem por finalidade desenvolver serviços especializados no atendimento e proteção imediata as pessoas e famílias vitimizadas e em situação de violação de direitos. Nos dias atuais, configura-se como unidades estatais de grande valor para todos os brasileiros, pois significam a presença do Estado nos múltiplos territórios, os de maior vulnerabilidade, sendo um espaço de fazer ou refazer as tantas histórias de vida de cada usuário da Assistência Social. Visa ofertar serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.). A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada.

Os serviços ofertados no CREAS são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Exemplos dessa rede é o CRAS, a gestão de Programas de Transferência de Renda e Benefícios, as delegacias especializadas, órgãos de defesa de direitos, a rede de educação, serviços de acolhimento e de saúde. Essa articulação se estende a outros órgãos que atuam na defesa de direitos, garantindo a qualificação dos serviços ofertados e o fortalecimento do trabalho em rede (MEDEIROS, 2020).

Em Palmas, entretanto havia um programa federal chamado Programa Sentinela que assistia pessoas vítimas de violência sexual e que era implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e nos dias atuais é conhecido CREAS. A instituição está situada em um prédio locado pela Prefeitura Municipal, tem uma excelente estrutura, contendo uma sala da coordenação, sala do Serviço Social, sala de Psicologia, sala de Atendimento Pedagógico, sala do Programa de

Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) cantina, área de serviço, dois banheiros, sala de reunião e saguão. No CREAS são desenvolvidas várias ações cotidianas, por meio de reuniões com as famílias e usuários que estão vivenciando violações de direitos.

O assistente social busca fortalecer os usuários, através de ações direcionadas a fim de que se reconheçam enquanto sujeitos de direitos, trabalhando para desnaturalizar situações como a violência e reverter processos de violações, ou seja, realizando ações com o objetivo de defender os direitos sociais. São atendidos no CREAS em média 50 usuários por mês.

O CREAS como espaço sócio-ocupacional do assistente social, torna-se arena de efetivação de direitos, referenciando o usuário, fortalecendo sua identidade em meio a tantas fragilidades vivenciadas.

O Serviço Social, assim como outras áreas do saber, preocupadas em dar respostas à questão social são desafiados a decifrar a realidade de forma ética e responsável. Em tempos de fragmentação, individualismo, de alheamento em relação ao outro, essa tarefa se torna cada vez mais imprescindível, pois, a tendência que ora se apresenta é naturalizar a violência, fazer dela um problema do outro, autonomizando-a da sociedade que a gera e a potencializa. (NUNES, 2011, p. 55).

O CREAS tem por objetivo fortalecer as redes sociais de apoio à família, contribuir no combate ao preconceito, assegurar proteção social às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social, prevenir o abandono e a institucionalização, fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família (RELATÓRIO DE ESTÁGIO, 2016).

O CREAS oferece acompanhamento técnico especializado psicossocial e jurídico em permanente articulação com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas (saúde, educação, esporte e cultura, coordenadoria para as mulheres), bem como o Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Executivo, Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Conselho do Idoso). O CREAS de Palmas está situado na Quadra 306 Sul, AL 12, APM 03, Área Pública – Plano Diretor Sul – Palmas – TO.

A atribuição do CREAS é oferecer apoio a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e mulheres que passaram por episódios relacionados à violência (psicológica, sexual ou física), tráfico de pessoas, bem como risco pessoal e social relacionados ao uso de drogas. A partir desse contexto, o centro promove ações para acolher as pessoas nessas condições. Posteriormente, é realizado um

acompanhamento para fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos cidadãos. O trabalho realizado pelas equipes do CREAS visa à superação dessas situações e a reinserção do indivíduo no ambiente social.

O acesso ao CREAS é feito de forma espontânea, ou seja, basta a pessoa se dirigir à unidade. Há também situações em que o cidadão é encaminhado pelo Serviço Especializado em Abordagem Social ou por outros serviços da rede de assistência social do município.

### **3.4 A ambiência das violações de direitos contra criança e adolescente no CREAS de Palmas no período de 2010 a 2017**

O PAEFI é um dos serviços oferecidos pela Assistência Social, no âmbito da rede de proteção social, no acolhimento, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de violação e ameaça de direitos, como abuso sexual, violência física ou psicológica e abandono ou afastamento do convívio familiar, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários. É um serviço de proteção, pois na maioria das vezes, os vínculos familiares e comunitários foram rompidos e o CREAS é responsável por esse atendimento. Seu objetivo é capacitar o indivíduo a sair de uma situação de violação de direito, ao mesmo tempo em que fortalece e reconstrói seus laços comunitários e familiares para melhorar sua qualidade de vida (REIS, 2019).

Nesse sentido, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, estabelece em seu artigo 23 que os serviços de assistência social são atividades permanentes que visam melhorar a qualidade de vida da população em geral e cujas ações são direcionadas ao atendimento às necessidades básicas de acordo com as metas, princípios e diretrizes estabelecidos na mesma norma (BRASIL, 1993).

Antes da tipificação, o público do PSE era direcionado a serviços como o Programa Sentinela que antes de integrar o PAEFI era conhecido como Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes ou Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), ambos voltados para crianças que tiveram seus direitos violados.

As Instruções Técnicas do PAEFI destacam alguns serviços adicionais que o CREAS prestou antes de sua implementação,



Com a publicação do Guia de Orientações nº 1 do CREAS (2006) foi definida a oferta de três serviços nessa unidade: o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes; o Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Crianças, Adolescentes e Famílias; e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Esta orientação atendia ao disposto no Plano Plurianual (PPA) vigente à época, no qual algumas ações da PSE foram organizadas tendo por base a atenção específica a segmentos populacionais e, de certo modo, ainda pautada em situações específicas de riscos pessoais e sociais (BRASIL, 2013, p. 18-19).

De acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços de Assistência Social, esse serviço presta assistência, orientação e apoio às famílias que têm um ou mais membros em risco de lesão ou violação de direitos. No período de estágio na unidade do CREAS de Palmas, foi observado que as atividades essenciais desenvolvidas no âmbito do PAEFI são: entrevistas de acolhida, atendimento psicossocial tanto individual, familiar como coletivo; visita domiciliar quando necessário, construção do Plano de Atendimento, elaboração de relatórios técnicos sobre o acompanhamento realizado junto aos usuários, ações de mobilização e enfrentamento e acompanhamento dos encaminhamentos.

Conforme o documento "Parâmetros para atuação de sociais e psicólogos na Política de Assistência Social":

A interdisciplinaridade, que surge no processo coletivo de trabalho, demanda uma atitude ante a formação e conhecimento, que se evidencia no reconhecimento das competências, atribuições, habilidades, possibilidades e limites das disciplinas, dos sujeitos, do reconhecimento da necessidade de diálogo profissional e cooperação. Nessa perspectiva, é fundamental assegurar a participação dos (as) profissionais das diferentes categorias que integram as equipes dos CRAS e CREAS e dos (as) usuários (as), nos Conselhos de Assistência Social, como forma de fortalecimento da contribuição das diferentes profissões para a construção do SUAS e para a qualificação dos espaços de controle social democráticos. (CFESS/CFP, 2007 p. 39)

O trabalho da equipe multidisciplinar é realizado por meio da troca de informações, experiências e percepções dos mais diversos contextos e realidades. A interdisciplinaridade promove ações com usuários ao incorporar todas as contribuições teóricas da legislação pertinente às políticas sociais adquiridas pelos profissionais, bem como a socialização de ideias e informações trocadas por eles (CFESS, 2007).

A equipe do CREAS era formada por dois assistentes sociais e um psicólogo. Constantemente, a profissional de Serviço Social destacava a necessidade de uma equipe mais completa com a participação também de um advogado e um educador social para realizar este processo, a fim de realizar um estudo de caso e dar uma resposta às famílias.

O desenvolvimento de atividades em equipes multidisciplinares é avaliado positivamente, pois as relações desses profissionais tendem a crescer, onde o assistente social colabora para proteger famílias e/ou membros que tiveram seus direitos violados, bem como para proporcionar o suporte e orientação necessários a esses usuários.

Na execução do serviço PAEFI no CREAS, o fato dos usuários já estarem em situação de violação de seus direitos e em risco de morte em alguns casos, o acolhimento torna-se fundamental para o acompanhamento dos casos. Esse processo, pode envolver o encaminhamento para acolhimentos institucionais no caso de violação de direitos de idosos e crianças.

Os usuários do PAEFI são tipicamente famílias e indivíduos que sofreram violações de direitos por diversos motivos, incluindo violência: física, psicológica, sexual, negligência, abuso e/ou exploração sexual, separação da família, abandono, trabalho infantil, tráfico humano e discriminação com base no sexo ou orientação, raça ou etnia (BRASIL, 2013).

Constitui como objetivos deste serviço:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direito (REIS ,2019, p. 2).

De modo geral, o principal objetivo do PAEFI é orientar e apoiar indivíduos ou famílias que se encontrem em situações perigosas ou de violação de direitos. As ações realizadas no âmbito deste serviço visam a garantia de que esses indivíduos e/ou famílias exerçam direitos que antes lhes eram desconhecidos ou até mesmo

negados, além de fortalecer os laços familiares e comunitários, permitindo uma defesa mais efetiva de seus direitos (BRASIL, 2013).

As atividades realizadas pelo PAEFI para perseguir e cumprir esses objetivos incluem coleta de dados, monitoramento especializado, organização de processos em rede, bem como a produção, organização e armazenamento de dados. O PAEFI tem a finalidade de fortalecer os vínculos familiares, sendo a família provedora de cuidados, ao mesmo tempo necessita da proteção do Estado. Possui também o papel importante na estruturação dos indivíduos que a compõem, a família tem a função de proteger e zelar por seus membros e é através de sua composição que o serviço é pensado (BRASIL, 2013).

Em relação a ambiência de violações de direitos no âmbito do PAEFI no CREAS, parte da definição como toda e qualquer situação que ameace ou viole os direitos da criança ou do adolescente seja ela por abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que façam uso constante de álcool e outras drogas, bem como outras formas de violência sendo física, sexual ou psicológica, sendo reconhecidas como alguns exemplos de violações de direitos infanto-juvenil, devem ser combatidas?

Segundo o panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes de até 18 anos de idade, conforme o art. 2ª do ECA/90 em são considerados crianças a pessoa de doze anos de idade incompletos, e adolescente entre doze e dezoito anos de idade que foi desenvolvido a partir do mapeamento dos boletins de ocorrências registrados pelas polícias estaduais e reunidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no período de 2017 a 2020, constatou-se que nesse período 180 mil crianças e adolescentes sofreram violência sexual, crianças com 4 anos de idade, correspondem a cerca de 45 mil casos por ano. Outro dado relevante é que 179,277 dos estupros sofridos, as vítimas têm até 19 anos, 81% tinham 14 anos com um quantitativo de 145 mil casos, com 36 mil por ano e 100 por dia (FÓRUM BRASILEIRO TOCANTINS, 2021)

Ainda sobre esse levantamento, também apontam o perfil das vítimas e o gênero, 86% são meninas e 14% são meninos, os brancos correspondem a 55%, negros 44% e outros 0,6%. No caso das vítimas do sexo feminino foi registrado um grande índice entre as faixas etárias de 10 a 14 anos, sendo que aquelas com 13 anos de idade são vítimas mais frequentes, no caso do sexo masculino, o crime se

concentra na infância especialmente nas faixas etárias de 3 a 9 anos (FORUM BRASILEIRO TOCANTINS, 2021).

Essas violações se dão de forma diferente conforme a idade da vítima, crianças morrem com frequência em decorrência da violência doméstica e sexual, cometida por um agressor conhecido da vítima. Quanto aos adolescentes, majoritariamente morrem fora de casa, geralmente vítimas de violência armada urbana e do racismo (FORUM BRASILEIRO TOCANTINS, 2021).

Em relação ao local que essas violações ocorrem, constatou-se que a prevalência dos casos de violência doméstica acontece nas residências das vítimas, isso corresponde a 86% e os autores são conhecidos. Entre crianças de até 10 anos idade, a representação chega a 62 mil das vítimas, quase 35% são menores de 10 anos de idade (FORUM BRASILEIRO TOCANTINS, 2021).

Nesse mesmo relatório, contatou-se que durante a pandemia da Covid-19, houve queda no número de registros de violência sexual. Dados mostram que em 2017, foram registrados 40 mil casos e em 2020 ano de início foram registrados 37,9 mil casos, representando uma queda no número de ocorrências. O Fórum destaca que analisando mês a mês a relação dos padrões históricos, a queda é basicamente ao baixo número de registros entre março e maio de 2020, período em que as medidas de isolamento social estavam mais rígidas no Brasil. Provavelmente, essa queda representa a subnotificação dos casos e não corresponde a redução no número de ocorrências (FORUM BRASILEIRO TOCANTINS, 2021).

Segundo dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do estado do Tocantins, até o fim de outubro de 2021 foram registrados 512 estupros de vulneráveis, em média 50 pessoas são vítimas de abusos sexuais por mês em todo o estado. Em relação ao perfil da maioria das vítimas, a faixa etária entre o fim da infância e a pré-adolescência, são 91 vítimas de 13 anos de idade, 68 tendo 12 anos, 36 são vítimas com 11 anos e 38 delas tinham 10 anos de idade. Em se tratando da localidade, o maior número de registros está na capital Palmas, sendo registrados 81 casos, seguido da cidade de Araguaina com 46 registros e outros 25 casos ocorreram em Gurupi (QUEIROZ, 2021).

Tratando dos casos acompanhados pelo PAEFI no CREAS em Palmas em relação a violação de direitos, em 2013 os casos acompanhados foram 639 famílias de crianças e adultos, envolvendo todos os tipos de violações. E em 2014 foram 1557 famílias acompanhadas, em 2015 houve uma queda no número de famílias

acompanhadas, sendo 267 famílias em 2016 foram 492 famílias acompanhadas onde houve um aumento, onde fica claro que com o trabalho em equipe tem resultados surpreendentes, no ano de 2017 de janeiro a julho foram acompanhadas 231 famílias, dados estes sentidos pelo CREAS com autorização da Coordenadora da Unidade local.

Com isso, os profissionais que trabalham com as diversas formas de violência devem abordar seu trabalho a partir de uma perspectiva que exija uma leitura da realidade como um todo em um contexto no qual os indivíduos e as famílias estão inseridos, a fim de evitar a naturalização dessas violações de direitos humanos e vê-las como fatos independentes e isolados.

Para o descortinamento de dadas expressões da questão social, entre elas a violência, partimos da realidade (imediata e aparente) com uma dada concepção dela. Contudo, a sistematização e operacionalização de teorias, conceitos, e instrumentos, num movimento permanente de aproximação e distanciamento com o objeto de intervenção, nos permite retornar à realidade com outra percepção dela conferindo novo significado, sob o qual nos permite projetarmos e atribuímos direção e finalidades a ação profissional (NUNES, 2011, p. 55).

As famílias acompanhadas pelo PAEFI junto ao CREAS são resguardadas suas garantias de direitos que foram rompidos e na qual todos têm seus direitos assegurados. No PAEFI, o serviço possui natureza protetiva, pois os vínculos familiares e comunitários em sua maioria, foram rompidos. O cuidado prestado pelos profissionais que atuam no PAEFI deve ser pautado no respeito à diversidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias e dos indivíduos (BRASIL, 2013).

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, as atividades profissionais do PAEFI são operacionalizadas por meio de diversos instrumentos de trabalho, dentre eles: acolhida, atendimento psicossocial individual ou em grupo, visita domiciliar, visita institucional, estudo social, estudos de caso, orientação jurídico-social, orientação de usuários, encaminhamentos, articulação com a rede, realização de referência e contra referência, etc. (BRASIL, 2013).

A acolhida é parte fundamental dos serviços socioassistenciais oferecidos a população. Devido à maior complexidade apresentada nas demandas dos usuários, esta ação requer atenção especial dentro deste serviço.

A acolhida é uma ação de maior importância para o PAEFI, pois na maioria das vezes, é o primeiro contato das famílias e indivíduos com o CREAS e com a equipe do serviço. É o momento de escuta e atenção profissional, que favorece a construção de vínculos de confiança e a identificação dos recursos e potencialidades dos usuários que servirão de base para desencadear o processo de acompanhamento especializado pela equipe interdisciplinar. (BRASIL, 2013, p. 58).

Com isso, os profissionais especializados que atuam no PAEFI utilizam o momento da coleta de dados para verificar se o usuário está passando por uma situação que o comprometa física, mental ou socialmente. O acompanhamento especializado refere-se aos serviços prestados diretamente pelos profissionais aos usuários, individualmente ou em família (BRASIL, 2013).

Em relação ao local de acolhida no CREAS que foi realizado o estágio, o primeiro ponto a ser feito é sobre o ambiente e a infraestrutura disponibilizada pela instituição para que os usuários sejam acolhidos. Existem várias salas para atendimento em perfeitas condições e com estrutura suficiente para proporcionar privacidade e um ambiente tranquilo para ser ouvido os usuários.

De acordo com a Tipificação Nacional de 2014 o ambiente físico:

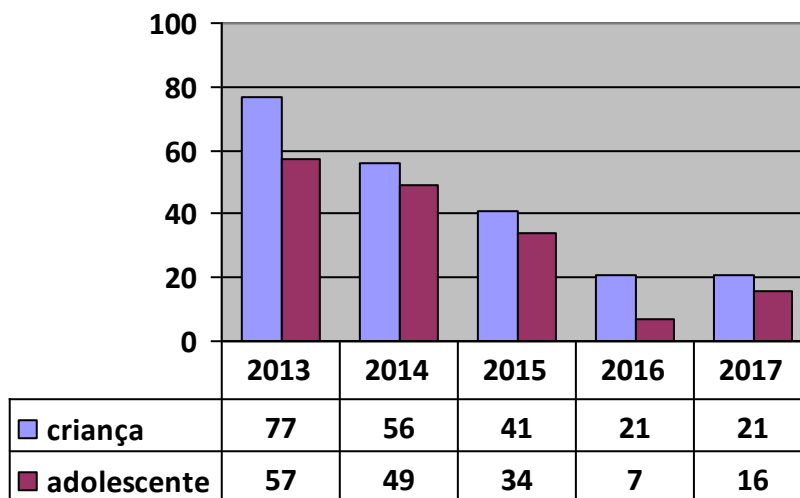
Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2014 p. 13).

Ressaltamos ainda que o objetivo do PAEFI seja empoderar (conceder poder, seja para si próprio ou para outras pessoas) o indivíduo para que ele possa sair da situação de violação de direito, restaurar e fortalecer seus vínculos afetivos e comunitários, contribuindo assim para sua qualidade de vida. Assim, os serviços devem ser prestados de forma sistemática e contínua, necessárias à da família e seus membros em programas de assistência social e/ou programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e garantir direitos.

No período de estágio nos anos de 2013 a 2017, coletamos dados acerca das demandas atendidas pelo CREAS de Palmas, relacionadas à violência contra a adolescentes, através dos registros disponibilizados pelo coordenador do PAEFI. Neste levantamento foi constatado que no ano de 2013 foram registrados 134 casos,

correspondendo ao ano com maior incidência de violência contra esse público, comparado ao ano de 2014 com 105 casos, já em 2015 foram 75 casos, em 2016 foram registrados 28 casos, caracterizando com o menor número de atendimentos e em 2017 apresentou uma aumento que correspondeu a 37 casos. No gráfico 1, é possível verificar os dados do percentual das vítimas,

Gráfico 1- Percentual das crianças e adolescente em situação de violência atendidas pelo serviço PAEFI no CREAS/ Palmas -TO.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no período de estágio realizado nos anos de 2013 a 2017 no CREAS/Palmas.

Conforme o ECA em seu artigo 2º “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoitos anos de idade” (BRASIL, 1990). Partindo dessa definição, conforme apresentado no gráfico acima, a maioria das vítimas de violência contra esse público alvo foram crianças.

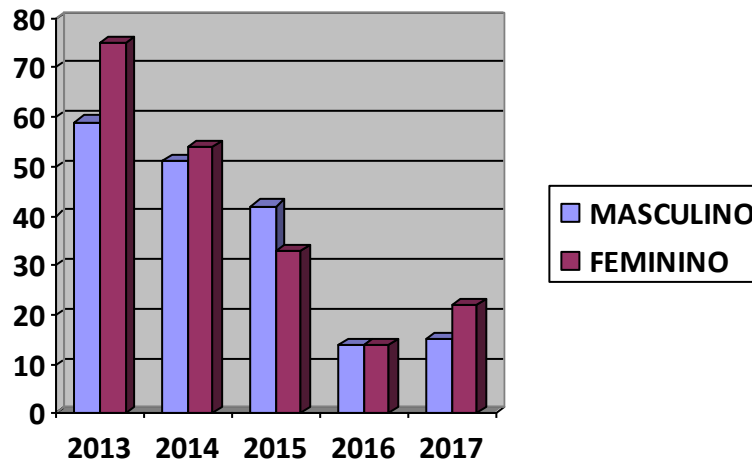
Em linhas gerais, Ferrari (2002) destaca que o fenômeno da violência “[...] sempre está associada a uma forma de manifestação de relações de poder e dominação de um sujeito sobre o outro [...]” e se manifesta de diversas formas seja pela força física, psicológica, negligência, abuso sexual dentre outras formas de violação de direitos. Além disso, esse tipo de violência pode ter um impacto significativo no desenvolvimento da vítima e dos demais envolvidos.

É fundamental que os profissionais que atuam no PAEFI compreendam o significado das demandas em seu contexto histórico e social, identificando as possíveis causas de tais demandas por meio de uma leitura teórico-crítica e a partir

disso, construir respostas qualificadas a essas demandas apresentadas (BRASIL, 2011).

Em relação ao gênero das vítimas, obteve-se os seguintes dados:

Gráfico 2- Gênero das Crianças e Adolescentes em situação de violência no âmbito do PAEFI no CREAS- Palmas-TO



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no período de estágio realizado nos anos de 2013 a 2017 no CREAS/Palmas.

Esse gráfico mostra que o gênero feminino está mais propenso a situações de violência do que o gênero masculino, representando cerca de 62,97% do total de casos no período de 2013 a 2017. Esses indicadores são explicados pela construção histórica e social da masculinidade que estabelece condições de interdependência e hierarquia entre homens e mulheres, ou seja, a desigualdade gênero ou entre sexos (BRASIL, 2008).

Na realidade, essa lógica da primazia da masculinidade e da virilidade e a subordinação e submissão da feminilidade, definem as identidades de homens e mulheres em muitos contextos sociais, governando suas interações e dinâmicas (BRASIL, 2008).

Segundo Saffioti (1989), as relações entre os sexos servem de fundamento para a ocorrência da violência, particularmente a sexual, em nossa sociedade androcêntrica e adultocêntrica. Mudar esse cenário, exigirá esforço e dedicação de todos os setores, incluindo o jurídico, legislativo, executivo, social e familiar.

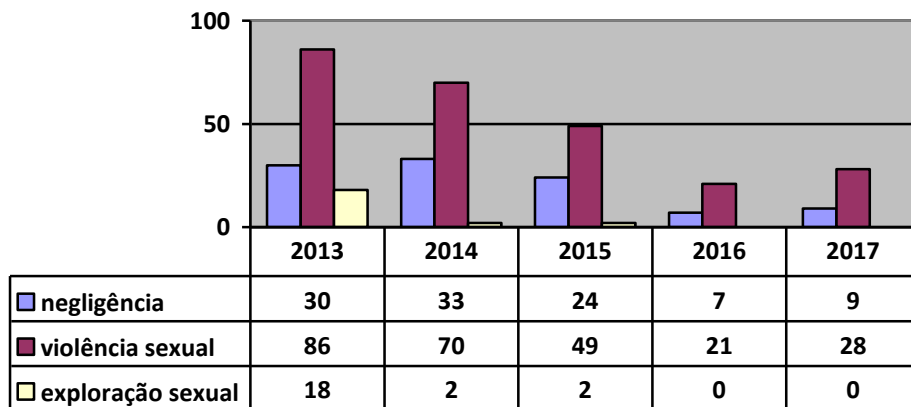
Segundo Azevedo e Guerra (2001), a violência é:



[...] todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, por outro lado, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO, GUERRA, 2001, p.?).

As repercussões desse tipo de violência, principalmente em crianças e adolescentes, são graves e podem afetar seriamente não apenas o aprendizado, mas também o crescimento físico, mental e emocional dessas vítimas. No gráfico a seguir, apresentamos os dados referentes a essa tipificação.

Gráfico 3 – Tipificação casos de violência registrados no PAEFI/ Palmas - TO contra crianças e adolescentes



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no período de estágio realizado nos anos de 2013 a 2017 no CREAS/Palmas.

A partir da análise do gráfico, pode-se concluir que a violência sexual é a maior demanda do PAEFI, representando 67% do total dos atendimentos realizados na instituição no período de 2013 a 2017, seguidos da negligência com 27,2 % e exploração sexual com 5,8%. Nos casos de violência contra crianças e adolescentes, a equipe que acompanha o caso deve avaliar os fatores de risco e considerar estratégias de intervenção adequadas, além de implementar medidas preventivas e trabalhar com os resultados do monitoramento.

A instrumentalidade utilizada por esses profissionais é “contemplada” por meio de abordagens individuais e em grupo, visitas domiciliares e institucionais, estudos de casos, pesquisas, reuniões e encaminhamentos para a rede de proteção à criança e adolescente. Salienta-se, conforme exposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que para a execução dos serviços é necessário um ambiente físico adequado com “espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com

privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT” (BRASIL, 2013, p. 25).

Vale ressaltar que os assistentes sociais do PAEFI não realizam pareceres sociais, vistorias ou perícias técnicas. Devido à complexidade que envolve o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes é necessário que os serviços sejam prestados de forma articulada em rede, buscando o alinhamento com outras políticas e serviços, envolvendo diversos atores sociais, a fim de prestar cuidados integrais (RAMOS, 2010).

Os serviços prestados pela equipe são implementados de acordo com as necessidades e complexidades demonstradas, e para compreender plenamente cada contexto e realidade e chegar a um diagnóstico é necessário que os profissionais do serviço social utilizem todas as ferramentas disponíveis a fim de estabelecer estratégias a serem utilizadas nas intervenções sociais.

No entanto, Nunes (2011) alerta sobre a limitação do conceito de violência e sua implicação no atendimento aos usuários. Conforme a autora:

[...] do ponto de vista teórico-metodológico quando definimos a violência tendo referência apenas atos ou ações de violência, descolados dos nexos que a compõem, corremos o risco de limitarmos nossa percepção acerca desse complexo fenômeno social. Isso porque, se tomarmos a violência como sinônimo de suas expressões imediatas, teremos dificuldades de vislumbrar sua amplitude, seus meios de produção e reprodução, assim como traçar as estratégias para o seu enfrentamento tenderão a serem limitadas. (NUNES, 2011, p. 65).

Devido à complexidade dos casos que chegam ao PAEFI, onde os vínculos familiares, muitas vezes são fragilizados ou até mesmo foram rompidos é necessária a percepção mais abrangente da violência, aliando o diálogo entre a equipe e o usuário, favorecendo a progressão do atendimento.

O processo de intervenção e acompanhamento de demandas relacionadas a violência contra a criança e o adolescente exige cautela, pois em muitos casos os entraves no diálogo entre a equipe multidisciplinar e o usuário ou até mesmo pela forma que a demanda chega ao PAEFI.

Devido à complexidade do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes e seus efeitos, é fundamental que os serviços sejam prestados de forma integrada por meio da rede, atuando na articulação com outras políticas e

serviços que envolvam diversos atores para garantir a integralidade do atendimento e cuidado.

## 4 CONCLUSÃO

Este trabalho foi criado com o intuito de mapear o tema da violência contra crianças e adolescentes, mais especificamente os serviços prestados pelo serviço PAEFI no CREAS de Palmas, levando em consideração o sistema de proteção social a partir das vivências no estágio curricular obrigatório realizado na instituição no período de 2013 a 2017.

O estudo apontou a ausência de dados relacionados ao perfil das vítimas - desde a escolaridade, idade, cor da pele, o perfil dos agressores, local das agressões, além do organograma do fluxo de atendimento do PAEFI na instituição e os encaminhamentos para os demais órgãos da rede de proteção.

Alguns casos ficavam em espera por atendimento, devido à sobrecarga dos profissionais devido às demandas do serviço PAEFI.

Com base em nossa pesquisa e estudo, chegamos à conclusão que mulheres e meninas são os alvos mais comuns de violações de direitos, sendo a violência sexual responsável pela maioria dessas violações.

É fundamental mobilizar a sociedade para reconhecer como prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, bem como criar uma cultura que respeite os direitos humanos para combater esse fenômeno. Nesse sentido, é fundamental que os profissionais busquem informações e dados para instrumentalizar suas ações e estratégias contra atos violentos e romper o ciclo de violência vivenciado pelas vítimas.

Segundo a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, pg. 09 no Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

O assistente social no CREAS difere-se de outros profissionais, por possui um olhar crítico de realidade, conhecimento teórico metodológico e técnico operativo. E atua segundo os princípios do Código de Ética da profissão, efetivando direitos independentemente dos atos cometidos pelos usuários, lembrando, que a família, o sujeito, o violentador, também se encontram em situação de vulnerabilidade. Outra

dificuldade de atuação que o assistente social no campo sócio ocupacional – CREAS são as rotinas esmagadoras, limites institucionais, atribuições ao assistente social que não lhe pertence, porém o profissional deve ter posicionamento e organização em sua rotina de trabalho, para atuar no objeto e realizar transformação, através de respostas profissionais sustentáveis, efetivando direitos dos usuários.

É necessário eliminar e prevenir as violações de direitos, através de redução das situações vivenciadas pelos usuários, romper os padrões dos violadores de direitos e trabalhar na prevenção de reincidência. É preciso que haja uma forma fundamental de qualificação nos procedimentos e preparo profissional da equipe de referência, para que haja metodologia e planejamento para alcançar resultados positivos. No entanto, é importante ressaltar que as ações não devem se restringir a encaminhamentos e direcionamentos pré-estabelecidos pela instituição para não serem vítimas de práticas fragmentadas, burocratizadas e imediatistas.

É preciso ampliar o leque de informações viabilizando o acesso e proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente implicando na execução de políticas públicas, tendo como referência o ECA. Essas políticas devem ser elaboradas em conjunto coordenado com ações governamentais e não-governamentais entre da união, estados, do governo federal e os municípios conforme estabelecido no artigo 86 do ECA.

É importante ressaltar que este estudo não se finda aqui, diante dessa nova demanda que está surgindo com o crescimento da população palmense, torna-se necessária a ampliação dos espaços de trabalho, principalmente do CREAS e PAEFI no município. Além disso, é necessário organizar implementação das políticas públicas de combate à violência contra criança e adolescente no município.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Adriana Amaral Ferreira. **Assistência Social** – história, análise crítica e avaliação. Curitiba: Juruá, 2009. 318p.

ANDRADE, Fabricio Fontes de. A institucionalidade da assistência social na proteção social brasileira. **Serviço Social em Revista**, Londrina, 2011.

ARIÈS, PHILIPPE. **História Social da Criança E Da Família**. Tradução de Dora Flaksman – 2ed. – Rio de Janeiro:LTC,1981.

ASSISTÊNCIA social e cultura do atraso programa de pós-graduação em políticas públicas. III JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO NO SÉCULO XXI. São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007. DISPONIVEL EM:  
<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoC/846283f8d2b05415e544Iris%20Maria%20de%20Oliveira.pdf> ACESSO EM:12/05/2022.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Mania de bater**: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: Iglu, 2001.

BAZZOLI, JOÃO A. **Palmas em foco**: contradições de uma cidade planejada. Palmas: EDUFT,2019

BOSCARI, Marilene; SILVA, Fátima Noely. **A trajetória da assistência social até se efetivar como política social pública**. 2015. Disponível em:  
<https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/ries/article/view/341>. ACESSO EM: 12/06/2022 AS 15:35.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA. **Participação social**. Secretaria de Direitos Humanos. Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda>. Acesso em 20/06/2022.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução Nº33 de 12 de dezembro de 2012**. Disponível em:  
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-33-de-12-de-dezembro-de-2012/>. ACESSO EM :13/06/2021.

BRASIL. IBGE. **Palmas**. Cidades e Estados. 2022. Disponível em:  
<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/palmas.html>. Acesso em 28/06/2022.

BRASIL. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **18 de maio. Caderno Temático**: Direitos Sexuais são Direitos Humanos (Coletânea de Textos). Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. 2ª ed. Brasília: SEDH, 2008.

BRASIL. **Disque 100 registra mais de 119 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes em 2021.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/outubro/disque-100-registra-mais-de-119-mil-denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-em2021#:~:text=De%20acordo%20com%20um%20levantamento,chegou%20a%20153%2C4%20mil.> Acesso: 12/05/2022.

BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social.** disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm). Acesso em: 14/06/2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS. Brasília, 2004.

BRASIL. Resolução nº 10/2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Diário Oficial da União. Disponível em:

BRASIL. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. **A tradução do direito à Proteção Social Básica:** uma contribuição de BH. Belo Horizonte, 2013.

BRASIL. Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA. **Crianças e Adolescentes.** Secretaria de Direitos Humanos – Presidência da República. 2013. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/observatorio-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-1/sistema-de-informacoes-para-infancia-e-adolescencia-2013-sipia>. Acesso em

BRASIL. **Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto a Criança e do Adolescente e dá outras providencias. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).2016. Acesso em

BRASIL. **Orientações Técnicas:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Versão Preliminar. Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, 2013.

BRASIL. CFESS. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social.** Brasília: Cfess, 2007.

CAVALHEDO, Wlisses dos Santos; LIRA, Elieú Ribeiro. Palmas Ontem e Hoje: do interior do cerrado ao Portal da Amazônia. **Observatorium:** Revista eletrônica de geografia, v.1, n 2, p 51-73, jul, 2009.

CARVALHO, Graziela Figueiredo de. **A assistência social no brasil:** da caridade ao direito. 2008. 58 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

CFESS. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social.** Brasília: CFESS, 2007.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível. 4. ed. São Paulo: Cortez, p. 75-187, 2010.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando conceitos. In: COUTO, Berenice Rojas et al. (orgs.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil**: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2010, cap. 2, p. 32-65.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. As Dimensões Ético-políticas e Teórico-metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS. 2009.

IAMAMOTO, *Marilda Vilela*; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

Ferrari, D. C. A. Visão histórica da infância e a questão da violência. In D. C. A. Ferrari, & T. C. C. Vecina (Orgs.). **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática (pp. 23-56). 2002. São Paulo: Ágora.

FERREIRA, Ana Maria. **Política de Assistência Social e Programas de Transferência de Renda**: Particularidades de Juiz de Fora. Dissertação de Mestrado – UFJF, 2007.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). Situação mundial da infância 2011: adolescência: uma fase de oportunidades. 2011. Disponível em: Acesso em: 6 nov. 2021.

KRAN, Faída Sandreanny; FERREIRA, Frederico Poley Martins. Qualidade de vida na cidade de Palmas-TO. **Revista Ambiente & Sociedade** – Vol. IX nº. 2 jul./dez. 2006.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. O tempo do SUAS. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 87, set. p. 76-95, 2006.

LOPES, J. P; FERREIRA, Larissa Monforte. Breve Histórico dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e as Inovações o Estatuto da Criança e o Adolescente Lei 12,010/09. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v.7, n,7,2010. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/RFD/article/viewFile/1967/1972>. Acesso em 15/06/2022.

MEDEIROS, Juliana. **O CREAS e a Proteção Social Especial**. GESUAS. Blog. Publicado em 24 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/creas/>. Acesso em: 26/06/2022.

MESTRINER, Maria Luiza. **O Estado entre a filantropia e a assistência social**. 3. Ed. São Paulo. Cortez, 2008.



MOTA, Ana Elizabete. **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. – 2 ed. ver. e ampl. – São Paulo: Cortez, 2008.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Por um Sistema de Promoção e Proteção dos Direitos humanos de crianças e adolescentes. **Revista Quadrimestral de Serviço Social**. Ano XXVI – N.83 – Setembro, 2005.

NUNES, Renata. **A prática profissional do assistente social no enfrentamento da violência**: a desafiadora (re) construção de uma particularidade. 2011. 156 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

OLIVEIRA Iris Maria de. **Assistência Social após LOAS em Natal, a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso**. Programa de estudos pós-graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, 2005. Disponível em: [http://www.sapientia.pucsp.br/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=1556](http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1556). Acesso em: 10 Jun. 2018 as 17:18h.

PORTAL de transparência, [palmas.to.gov.br](http://palmas.to.gov.br), 13 de fevereiro de 2014. Auto: Inês Theodoro.

OLIVEIRA, Maria Cláudia; SILVA, Samuel Costa da. Conceitos de Adolescência na Contemporaneidade – Texto de Capacitação dos Operadores do SINASE. In **Modulo 1 – Infância, Adolescência, Família e Sociedade** – CEAG/ UnB. 2014. Disponível em: <http://adm.ceag.unb.br/ens2/index.php/modulos-dos-cursos/2014/matriz-de-formacao/93-modulo-1-infancia-adolescencia-familia-e-sociedade>. Acesso em 21/11/2021.

OLIVEIRA, Maria Cláudia; SILVA, Samuel Costa da. Marco Legal, Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Texto de Capacitação dos Operadores do SINASE. In **Modulo 1 – Infância, Adolescência, Família e Sociedade** – CEAG/ UnB. 2014. Disponível em: <http://adm.ceag.unb.br/ens2/index.php/modulos-dos-cursos/2014/matriz-de-formacao/93-modulo-1-infancia-adolescencia-familia-e-sociedade>. Acesso em 21/11/2021.

PAIVA, Beatriz Augusto de. O SUAS e os direitos socioassistenciais: a universalização da seguridade social em debate. In: **Serviço Social e Sociedade** – SUAS e SUS. nº 87, ano XXVI Especial 2006, p. 5-24. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Larissa Dahmer. **Políticas Públicas de Assistência Social brasileira**: avanços, limites e desafios. Rio de Janeiro: Cortez, 2000. p. 1-13.

PEREIRA, J. Davi; SILVA, S. S. de Souza; PATRIOTA, L. Maria. Políticas Sociais no Contexto Neoliberal: focalização e desmonte. In: **Qualit@s** Revista Eletrônica - ISSN 1677- 4280 – Edição Especial. Vol. 5, Nº 3 (2008). Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas> acesso em 10/11/11. Acesso em: 20/01/2012.

PRIORE, MARY DEL. O Cotidiano Da Criança Livre No Brasil entre a Colônia e o Império. In **História das crianças no Brasil**/ Mary Del Priore (org). 6. ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2002.

QUEIROZ, LETICIA. **Tocantins registra média de 50 estupros de vulneráveis por mês**. G1 Tocantins. Publicado dia 09/11/2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2021/11/09/tocantins-registra-media-de-50-estupros-de-vulneraveis-por-mes-veja-os-dados.ghtml>. Acesso em: 16/08/2022.

REIS, Kaiane. **O que é o PAIFI?**. BLOG GESUAS. Publicado 13/052019. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/paefi/#:~:text=O%20Servi%C3%A7o%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20e,amea%C3%A7a%20ou%20viola%C3%A7%C3%A3o%20de%20direitos>. Acesso em: 28/06/2022.

REZENDE. Propercio. **Conheça o Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente**. PUBLICADO DIA 25/11/2016. DISPONIVEL EM: <https://livredetrabalho infantil.org.br/noticias/colunas/conheca-o-sistema-de-garantia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>. ACESSO EM: 06/06/2022.

RIZZINI. Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2 edição- rev.- São Paulo, 2008.

SANTANA, Eline Peixoto de *et all*. **Histórico da política de assistência social: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais**. Jéssica Aparecida dos Santos da Silva<sup>2</sup> Valdianara Souza da Silva. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo8-direitosepoliticaspublicas/pdf/historicodapoliticadeassistenciasocial.pdf>. Acesso em: 12/06/2022 as 14:00.

SAFFIOTI, H. SAFFIOTI, H. I. B. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria A; GUERRA, Viviane N. A (orgs). **Crianças vitimizadas: A síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. **Revista Quadrimestral de Serviço Social**. Ano XXVI – n.83 – setembro 2005. Cortez Editora.

SILVEIRA. Jucimeri Isolda. Gestão do trabalho: concepção e significado para o suas. In: Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Gestão do trabalho no âmbito do suas: Uma contribuição Necessária**. -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/gestaodotrabalhosuas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestaodotrabalhosuas.pdf). Acesso em: 16/06/2022.

SIMOES, CARLOS. **Curso de direito do serviço social**. - 3. ed. rev. e atual. – São Paulo: Cortez, 2009. (Biblioteca básica de serviço social; v.3).

SOLCI, Silvia Maria. A Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente. In: **Serviço Social em revista**. Volume 4 – número 2 jan/jun de 2002 – Universidade Estadual de Londrina. Disponível em: [www.uel.br/revistas/ssrevistas/c\\_v4n2\\_Solci.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevistas/c_v4n2_Solci.htm). Acesso em: 25/02/2022.

SOUZA. DEYSE DE. **A atuação profissional do assistente social no PAEFI de palhoça no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**. 2016.

SZYMANSKI, Heloisa. Viver em Família como Experiência de Cuidado Mútuo: desafios de um mundo em mudança. **Revista Quadrimestral de Serviço Social e Sociedade**, nº71 – Ano XXIII, setembro de 2002.

TAPAJÓS, Luziele. Gestão da Informação no SUAS. In: **Serviço Social e Sociedade – SUAS e SUS**. nº 87, ano XXVI Especial 2006, p. 179-200. São Paulo: Cortez, 2006.

TOCANTINS. CEDECA. **Informações da violência contra criança e adolescente: Estado do Tocantins – Ano 2013**. Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Tocantins –CEDECA/TO; Observatório dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Disponível em: [www.observatorio.cedeca.org.br/administracao/files/MAPA%20DA%20VIOLENCIA%2020+2%20PDF3.pdf](http://www.observatorio.cedeca.org.br/administracao/files/MAPA%20DA%20VIOLENCIA%2020+2%20PDF3.pdf). Acesso em 25/12/2021.

TOCANTINS. CONEXÃO TOCANTINS. **Tocantins registra mais de 500 casos de crimes sexuais contra crianças e adolescentes; MP lança campanha**. Publicação em 17/05/2021. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2021/05/17/tocantins-registra-mais-de-500-casos-de-crimes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-mp-lanca-campanha>. Acesso em: 28/06/2022.

TOCANTINS. CONEXÃO TOCANTINS. **Violação de direitos de crianças e adolescentes e de idosos são os mais registrados no Tocantins pelo Disque 100**. Disponível em: <https://www.to.gov.br/noticias/violacao-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes-e-e-idosos-sao-os-mais-registrados-no-tocantins-pelo-disque-100/16jfuijy3hex>. Acesso em: 05/06/2022.

TOCANTINS. CONEXÃO TOCANTINS. **69 crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no TO em 2020, alertam Unicef e Fórum de segurança**. Publicado em 23/10/2021 disponível em: <https://conexaoto.com.br/2021/10/23/69-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violenta-no-tocantins-em-2020-alertam-unicef-e-forum-de-seguranca>. Acesso em: 29/06/2022.